

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS  
PORTOS DA PARAÍBA**

**- NPCP-PB -**



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA**

**- 2017 -**

**FINALIDADE – NORMATIVA**

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS  
PORTOS DA PARAÍBA**

**MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA**

**2017**

**FINALIDADE: NORMATIVA**

**1ª REVISÃO**

**ATO DE APROVAÇÃO**

Aprovo, para emprego na área de jurisdição da CPPB, a 1º Revisão das **NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA.**

JOÃO PESSOA, PB.  
Em 9 de novembro de 2017.

SÉRGIO LUIS SOARES DA COSTA  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

## NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

## FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DA MODIFICAÇÃO	EXPEDIENTE QUE ADETERMINOU E RESPECTIVA DATA	PÁGINAS AFETADAS	DATA DA ALTERAÇÃO	RUBRICA
1	Port nº 1, de 16JAN2012	V, 3-9, 3-10 e Anexo E	16JAN2012	
2	Port nº 29, de 24SET2013	IV, 4-3 e 4-4	24SET2012	
3	Port nº 2, de 28JAN2013	4-3, 4-4, 4-5 e 4,6	28JAN2013	
1ª Revisão	Port nº 44, de 09NOV2017	Todas	09NOV2017	

## ÍNDICE

	PÁGINAS
Folha de Rosto.....	I
Ato de Aprovação.....	II
Folha de Registro de Modificações.....	III
Índice.....	IV
 <b>CAPÍTULO 1 – ÁREA DE JURISDIÇÃO</b>	
<b>SEÇÃO I – ORGANIZAÇÃO, JURISDIÇÃO E LIMITES</b>	
0101 – Organização e Jurisdição .....	1-1
0102 – Atendimento ao Público .....	1-1
0103 – Denúncias e Sugestões .....	1-2
0104 – Limites para Navegação Interior .....	1-3
 <b>SEÇÃO II – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PORTO E SUA ADMINISTRAÇÃO</b>	
0105 – Características Principais .....	1-5
0106 – Administração.....	1-5
 <b>SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
0107 – Marinas, Clubes, Entidades Desportivas Náuticas, Estabelecimentos Cadastrados para o Treinamento Náutico.....	1-6
 <b>CAPÍTULO 2 – FATOS E ACIDENTES DA NAVEGAÇÃO</b>	
0201 – Aplicação.....	2-1
0202 – Retenção das Embarcações Envolvidas em Acidentes e/ou Fatos da Navegação.....	2-2
0203 – Procedimentos em caso de ocorrências envolvendo mercadorias perigosas.....	2-3
 <b>CAPÍTULO 3 – DOTAÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	
0301 – Equipamentos Individuais de Salvatagem.....	3-1
0302 – Equipamentos de Navegação e Publicações.....	3-1
0303 – Equipamentos de Rádio Comunicações .....	3-2
0304 – Cartazes ou Placas .....	3-2
0305 – Dispositivos .....	3-2
0306 – Dispositivos Especiais.....	3-3
0307 – Documentos Obrigatórios.....	3-4
 <b>CAPÍTULO 4 – PROCEDIMENTOS PARA NAVIOS NO PORTO</b>	
<b>SEÇÃO I – PROCEDIMENTOS PARA O TRÁFEGO E PERMANÊNCIA NO PORTO</b>	
0401 – Tráfego no Porto .....	4-1
0402 – Canal de Acesso e Sistema de Balizamento .....	4-1
0403 – Entrada, Despacho e Saída de Embarcações .....	4-1
0404 – Ferros e Amarração .....	4-1
0405 – Transporte de Material e Pessoal.....	4-1
0406 – Reparos .....	4-1
 <b>SEÇÃO II – SERVIÇO DE REBOCADORES</b>	
0407 – Condições de Uso de ReboCADORES.....	4-2
0408 – Situações de Maior Risco .....	4-2
0409 – Recomendações Sobre Tipo e Método de Emprego de ReboCADORES .....	4-2
0410 – Situações de Força Maior .....	4-2
0411 – Disposições Complementares .....	4-3

**SEÇÃO III – SERVIÇO DE PRATICAGEM**

0412 – Propósito .....	4-3
0413 – Serviço de Praticagem .....	4-3
0414 – Características, Organização do Serviço da ZP-8 e número de Práticos Necessários para a Execução das Fainas de Praticagem .....	4-4
0415 – Escala de Rodízio Única para Práticos .....	4-5
0416 – Obrigações do Comandante da Embarcação .....	4-5
0417 – Obrigações do Prático e do Praticante de Prático.....	4-6
0418 – Impraticabilidade da Barra.....	4-6
0419 – Qualificação do Praticante de Prático.....	4-6
0420 – Manutenção da Habilitação do Prático .....	4-9

**SEÇÃO IV – SEGURANÇA ORGÂNICA**

0421 – Segurança das Embarcações Contra Assaltos, Roubos e Similares .....	4-10
--	------

**SEÇÃO V – MEIO AMBIENTE**

0422 – Preservação Ambiental .....	4-11
0423 – Carga ou Descarga de Petróleo e seus Derivados, Produtos Químicos a Granel e Gás Liquefeito .....	4-11
0424 – Mercadorias Perigosas.....	4-11

**SEÇÃO VI – FISCALIZAÇÃO POR AUTORIDADES NACIONAIS**

0425 – Entrada de Embarcação .....	4-12
0426 – Saída de Embarcação.....	4-12
0427 – Port State Control e Flag State Control .....	4-12

**CAPÍTULO 5 – PARÂMETROS OPERACIONAIS DO PORTO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS****SEÇÃO I – RESTRIÇÕES OPERACIONAIS**

0501 – Observações e Orientações Gerais .....	5-1
0502 - Calado Máximo Recomendado .....	5-2
0503 – Restrições de Velocidade, Cruzamento e Ultrapassagem .....	5-3
0504 – Restrições de Horário .....	5-3
0505 – Restrições de Porte das Embarcações .....	5-3
0506 – Restrições de Fundeio .....	5-3
0507 – Monitoramento das Condições Batimétricas.....	5-3
0508 – Outras Restrições.....	5-4

**SEÇÃO II – PLATAFORMA, NAVIOS SONDAS, FPSO E DEMAIS CONSTRUÇÕES E BOIAS DE GRANDE PORTE**

0509 – Plataformas, Navios Sondas, FPSO e demais construções que venham a alterar suas posições nas Águas Jurisdicionais Brasileiras.....	5-4
0510 – Boias de Grande Porte .....	5-4

**SEÇÃO III – AÇÕES DIRECIONADAS DO STA**

0511 – Principais Procissões Marítimas e demais Eventos Náuticos na Área de Jurisdição .....	5-4
0512 – Operações de Mergulho.....	5-6
0513 – Campanhas Educativas de Segurança do Tráfego Aquaviário.....	5-7

**CAPÍTULO 6 – VIAS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO****SEÇÃO I – CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E SINALIZAÇÃO NOS RIOS DA JURISDIÇÃO**

0601 – Vias Navegáveis Cartografadas .....	6-1
0602 – Vias Navegáveis Não Cartografadas .....	6-1
0603 – Regras de Navegação Interior .....	6-1
0604 – Dever de Informação .....	6-1

**SEÇÃO II – OBRAS, DRAGAGENS E EXTRAÇÃO MINERAL**

0605 – Obras em Vias Navegáveis .....	6-1
0606 – Dragagens .....	6-2
0607 – Atualização de Documentos Náuticos.....	6-2

**ANEXOS:**

Anexo A – Área de Jurisdição da CPPB
Anexo B – Limite para Navegação Área 1
Anexo C – Limite para Navegação Área 2
Anexo D – Área de Embarque e Desembarque de Pessoal/Material e Área de Fundeio
Anexo E – Plano de Navegação
Anexo F – Comunicado de Presença em Aula Prática
Anexo G – Modelo de E-mail para Autorização da Capitania dos Portos
Anexo H – Declaração de Frequência para Motonautas
Anexo I – Atestado de Embarque para Arrais-Amador
Anexo J – Formulário de Comunicação Inicial de Incidente Envolvendo Perda ou Perda Provável de Mercadorias Perigosas
Anexo K – Instruções de Uso do Colete Salva Vidas
Anexo L – Modelo da Placa Indicativa de Lotação
Anexo M – Requisitos a serem observados durante o Programa Mínimo de Qualificação de Praticante de Prático na ZP
Anexo N – Relatório de Manobra com Praticante de Prático
Anexo O – Quadro Resumo Mensal de Manobras por Praticante de Prático em Estágio de Qualificação
Anexo P – Declaração de Avaliação Satisfatória em Programa de Qualificação de Praticante de Prático
Anexo Q – Exame Oral para Prático
Anexo R – Manobras Previstas
Anexo S – Decálogo de Segurança

**CAPÍTULO 1****ÁREA DE JURISDIÇÃO****SEÇÃO I****ORGANIZAÇÃO, JURISDIÇÃO E LIMITES****0101 – ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO**

A Capitania dos Portos da Paraíba (CPPB) é composta pela sua sede localizada no Centro histórico de João Pessoa, uma Patromoria e um Prédio do EPM, sito à Praia Fluvial do Jacaré e um prédio em Cabedelo, o qual apóia as atividades do Ensino Profissional Marítimo (EPM) onde também são realizados determinados serviços de Segurança do Tráfego Aquaviário e apoio aos serviços de Sinalização Náutica. A CPPB não possui Organizações Militares subordinadas.

A Área de Jurisdição (AJ) da Capitania dos Portos da Paraíba abrange todo o Estado da Paraíba, compreendendo as águas que banham, nascem ou cortam o Estado e seu litoral, limitado ao Norte pela divisa com o Estado do Rio Grande do Norte, representada pela foz do rio Uriúna, formando a barra do Guajú e ao Sul pela divisa com o Estado de Pernambuco, representada pela foz do rio Goiana, sendo sua área de atuação direta a faixa litorânea dos seguintes municípios: Mataraca, Baía da Traição, Marcação, Rio Tinto, Lucena, Cabedelo, João Pessoa, Conde, Pitimbú e Acaú. No Anexo A consta a lista de municípios pertencentes à Capitania dos Portos da Paraíba.

**0102 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Capitania dos Portos da Paraíba tem sua sede na Rua Barão do Triunfo, nº 372 - Varadouro, João Pessoa – PB. O atendimento ao público é realizado nos Grupos de Atendimento ao Público - GAP da Divisão do Ensino Profissional Marítimo em sua sede e em Cabedelo, sito à Rua Presidente João Pessoa, S/Nº - Cabedelo - PB e da Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário, somente em sua sede.

Os horários e locais para atendimento ao público em rotina normal, bem como os meios de contato, em casos de emergência, para horários fora do expediente, ou em dias de feriados e rotinas de domingo são:

a) horários de atendimento:

- sede da CPPB (João Pessoa): Segunda a quinta-feira das 13h05 às 16h30; e
- prédio do EPM (Cabedelo): Quartas-feiras das 09h às 11h30.

b) nos casos de emergência, ou nos dias de feriado e/ou em rotina de domingo, diretamente na sede da CPPB:

- Telefone: (083) 3241-2805;
- Fax: (083) 3241-2228;
- Disque Segurança da Navegação: 0800 281-3071;
- “WhatsApp Denúncia”: (83) 99302-9294; e
- Emergências Marítimas – SALVAMAR NORDESTE: 185.

c) site da Capitania dos Portos da Paraíba:

- [www.cppb.mar.mil.br](http://www.cppb.mar.mil.br).



Os serviços prestados pela Divisão de EPM consistem na revalidação e emissão de 2º via de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), transferência e ascensão de categoria de Aquaviários, inscrição em cursos previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), emissão de 2ª via de Certificado de Conclusão de Curso do PREPOM, emissão de Certidão de Serviço de Guerra e de 2ª via, concessão de licença de categoria superior, abertura de livro de registro de mergulhador (LRM) e solicitação de certidão de homologação de tempo de embarque de aquaviário brasileiro em embarcação estrangeira.

Os serviços prestados pela Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) consistem na solicitação da carteira de Habilitação de Amadores (CHA), inscrição, transferência de propriedade, transferência de jurisdição, alteração de dados e cancelamento de inscrição de embarcações, vistoria e despachos de embarcações, aforamentos e obras em geral, emissão e renovação de Rol Portuário e emissão e renovação de Rol de Equipagem.

No sítio da Capitania dos Portos da Paraíba na internet ([www.cppb.mar.mil.br](http://www.cppb.mar.mil.br)) é apresentada a Carta de Serviços ao Usuário, sendo um canal de comunicação e medida de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que executa. A referida Carta divulga todos os serviços que a CPPB oferece, orientando quanto aos seus requisitos e explicando como cada serviço é realizado. Para reconhecer a importância do usuário, a Carta de Serviços ao Usuário da CPPB também indica como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados.

#### **ESCLARECIMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DESPACHANTES**

A Capitania dos Portos da Paraíba esclarece que a contratação de Despachantes para a execução de serviços junto à Capitania é OPCIONAL.

O nosso pessoal está habilitado e orientado a prestar todas as informações de maneira a possibilitar que o próprio usuário realize todo o processo. No caso de dúvidas, qualquer usuário poderá buscar junto aos nossos militares e servidores civis as informações necessárias.

Mesmo que use os serviços do despachante é importante o usuário ter o conhecimento que pelo número do protocolo do serviço ou documento, é possível acompanhar a qualquer momento, o andamento do processo, no sítio eletrônico da CPPB no “Quadro de Avisos” no link: “Consulta sobre o Andamento de Processos”.

#### **VISTORIA DE EMBARCAÇÕES**

As solicitações de vistoria de embarcações deverão ser feitas na CPPB, no horário de atendimento ao público nos guichês do GAP. Esta solicitação deverá ser realizada com, pelo menos, 24 horas de antecedência. O transporte das comissões de vistorias deverá ser providenciado pelo solicitante. No caso de serviços prestados fora da região metropolitana de João Pessoa-PB, serão cobradas as despesas de transporte e estadia, de acordo com as normas em vigor.

#### **0103 – DENÚNCIAS E SUGESTÕES**

O serviço de denúncias é disponibilizado pela CPPB, por meio do telefone (83) 3241-2805, pelo aplicativo de mensagens instantâneas “Whatsapp” (83) 99302-9294 e pelo e-mail [cppb.ouvidor@marinha.mil.br](mailto:cppb.ouvidor@marinha.mil.br), para que sejam efetuadas denúncias sobre infrações a Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA) às quais o denunciante tenha ou esteja presenciando, especialmente, os fatos que põem em risco a vida humana no mar e nos rios navegáveis. Para a realização da denúncia não há necessidade de identificação e qualquer pessoa pode realizá-la, desde que tenha conhecimento sobre a ocorrência da infração.

Para o mesmo fim, também poderá ser utilizado o rádio VHF caso uma embarcação esteja no mar ou por intermédio de Marinas, Iates Clubes e Entidades Náuticas. No caso do rádio VHF, a Capitania mantém escuta permanente no Canal 16. É possível ainda, utilizar o serviço de denúncias para pedidos de Fiscalização pela equipe de Inspeção Naval no que concerne às atividades de Esporte e/ou Recreio. Caso a localidade da denúncia esteja na jurisdição da Capitania dos Portos da Paraíba, será incluído no cronograma de Inspeção Naval. Caso seja da jurisdição de outra Capitania, Delegacia ou Agência, passaremos a informação, para que tomem as devidas providências.

#### **0104 – LIMITES PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR**

Para as delimitações estabelecidas nesta NPCP, foram considerados os conceitos preceituados nas Normas da Autoridade Marítima – NORMAM-03/DPC e ainda os seguintes fatores, dentre outros:

- a) disponibilidade de meios de salvamento e de comunicação na área;
- b) riscos normais para a navegação; e
- c) condições de tráfego na área.

Em consequência, foram fixados os seguintes limites de espaço marítimo para navegação interior, tendo como linha de referência nas distâncias da costa a Linha Base (LB):

##### **ÁREA 1**

Realizada em águas consideradas abrigadas, tais como hidrovias interiores, lagos, lagoas, baías, angras, rios, canais e áreas marítimas, onde normalmente não sejam verificadas ondas com alturas significativas e que não apresentem dificuldades ao tráfego das embarcações.

a) Estuário do Rio Mamanguape, delimitado externamente pela linha de recifes existentes;

b) Rio Paraíba/Areia Vermelha/Picãozinho, delimitada pelo Rio Paraíba e seu estuário até a Ponta de Santo Antônio (Município de Lucena), farol de Pedra Seca, área marítima interior à linha de recifes que se estende para o Sul a uma distância de até 1.500 metros, da linha de costa na baixa-mar, até a Ponta do Seixas.

c) Áreas adjacentes as praias litorâneas, até o limite de 500 metros.

d) Açude "Epitácio Pessoa" situado no município de Boqueirão;

e) Açude "Estevão Marinho" situado no município de Coremas;

f) Açude "São Gonçalo" situado no município de Sousa;

g) Açude "Engenheiro Ávido" situado no município de Cajazeiras;

h) Açude "Pilões" situado no município de São João do Rio do Peixe;

i) Açude "Capivara" situado no município de Uiraúna; e

j) Açude "São José de Piranhas" situado no município de São José de Piranhas.

##### **ÁREA 2**

Realizada em águas parcialmente abrigadas, onde eventualmente, sejam verificadas ondas com alturas significativas e/ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou maré que apresentem dificuldades ao tráfego das embarcações:

a) Toda a extensão do litoral paraibano, respeitando à distância de até 2 milhas náuticas da Costa; e

b) O litoral paraibano possui 138 quilômetros de extensão, com 55 praias, e se estende desde a divisa com o estado do Rio Grande do Norte até a divisa com Pernambuco.

As embarcações classificadas como de navegação interior somente poderão navegar dentro dos limites estabelecidos para cada Área, acima especificada. As Áreas classificadas como Área 1 e Área 2 estão exemplificadas pelos Anexos **B** e **C** desta Norma.

Áreas destinadas ao embarque e desembarque de pessoas e restrições de fundeio de acordo com o Anexo D:

Área	Propósito	Localização
1	Exclusivo para as embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) destinadas ao embarque e desembarque de pessoas, com área de 120 metros, em terra, com placas de identificação.	Tambaú – delimitado pelos pontos: A) Lat 07°06'49"S e Long 034°49'16"W B) Lat 07°06'54"S e Long 034°49'18"W
2	Exclusivo para as embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) destinadas ao embarque e desembarque de pessoas, com área de 100 metros, em terra, com placas de identificação.	Praia do Poço (ao Sul do Cibele Bar) - delimitado pelos pontos: A) Lat 07°01'35"S e Long 034°49'46"W B) Lat 07°01'38"S e Long 034°49'46"W
3	Exclusivo para as embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) destinadas ao embarque e desembarque de pessoas, com área de 100 metros, em terra, com placas de identificação.	Praia do Poço (ao Norte do Bar do Marcão, após a guarita do Corpo de Bombeiros) - delimitado pelos pontos: A) Lat 07°01'09"S e Long 034°49'45"W B) Lat 07°01'12"S e Long 034°49'45"W
4	Exclusivo para as embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) destinadas ao embarque e desembarque de pessoas, com área de 100 metros, em terra, com placas de identificação.	Praia de Camboinha (ao Norte do Bar do Marujo) - delimitado pelos pontos: A) Lat 07°00'23"S e Long 034°49'33"W B) Lat 07°00'22"S e Long 034°49'32"W

Ficam estabelecidos os seguintes fundeadouros:

1	Exclusivo para as embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico), destinadas ao embarque e desembarque de pessoas.	Picãozinho - delimitado pelos pontos: A) Lat 07°07'04"S e Long 034°48'31"W B) Lat 07°07'04"S e Long 034°48'33"W
2	Para embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) tipo catamarã.	Praia de Tambaú (Catamarãs) – delimitado pelos pontos: A) Lat 07°07'01"S e Long 034°49'11"W B) Lat 07°07'08"S e Long 034°49'13"W C) Lat 07°07'09"S e Long 034°49'06"W D) Lat 07°07'02"S e Long 034°49'05"W (Carta Náutica DHN-806)
3	Para embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) tipo catamarã.	Praia do Poço (ao Sul do Cibele Bar) - delimitado pelos pontos: A) Lat 07°01'30"S e Long 034°49'39"W B) Lat 07°01'37"S e Long 034°49'39"W C) Lat 07°01'37"S e Long 034°49'33"W D) Lat 07°01'30"S e Long 034°49'33"W (Carta Náutica DHN-806)

4	Para embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) tipo catamarã.	Praia do Poço (ao Sul do Bar do Marcão) - delimitado pelos pontos: A) Lat 07° 01' 06''S e Long 034° 49' 37''W B) Lat 07° 01' 12''S e Long 034° 49' 39''W C) Lat 07° 01' 10''S e Long 034° 49' 32''W D) Lat 07° 01' 05''S e Long 034° 49' 32''W (Carta Náutica DHN-806)
5	Para embarcações de transportes de passageiros (turismo náutico) tipo catamarã.	Praia de Camboinha (ao Norte do Bar do Marujo) - delimitado pelos pontos: A) Lat 07° 00' 21''S e Long 034° 49' 24''W B) Lat 07° 00' 25''S e Long 034° 49' 25''W C) Lat 07° 00' 24''S e Long 034° 49' 21''W D) Lat 07° 00' 20''S e Long 034° 49' 21''W (Carta Náutica DHN-806)

## SEÇÃO II

### CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PORTO E SUA ADMINISTRAÇÃO

#### 0105 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

O porto de Cabedelo, situado no rio Paraíba, a cerca de 1,0 MN de sua foz no município de Cabedelo (PB), é especializado em granéis líquidos e sólidos, estando capacitado em operar com carga geral.

A área portuária é limitada pelas seguintes coordenadas e pontos notáveis:

a) Latitude: 06° 58' 30" S; Longitude: 034° 50' 40" W (Carta Náutica DHN-830); e

b) Pontos Notáveis:

I - setor Norte: Fortaleza de Santa Catarina, com um quebra-mar artificial que se estende até a foz do rio Paraíba, Grande Moinho Tambaú, edifício mais alto de Cabedelo (73,15 metros de altura), com excelente visibilidade para o navegante que se aproxima da barra, de qualquer direção, destacando-se da paisagem e com iluminação fixa cor encarnada, com altura de 80 metros, na altitude de 82 metros do nível médio do mar, com alcance visual estimado de cinco milhas.

II - setor Sul: área urbana com um pequeno terminal de embarque/desembarque de passageiros transportados por via fluvial na travessia entre as localidades de Cabedelo/Costinha/Forte Velho; e

III - setor Oeste: banco balizado que se estende em torno da ilha da Restinga, esta última dividindo ao meio o canal do rio Paraíba.

O porto, as áreas de fundeio e seus acessos constam das cartas 806 e 830, devendo ser consultado o ROTEIRO, parte Costa Leste, Cap. III, pág. 71 a 75, bem como observadas as informações e divulgações nos Avisos aos Navegantes.

#### 0106 – ADMINISTRAÇÃO

O porto de Cabedelo é administrado pela Companhia Docas da Paraíba (DOCAS/PB).

A Autoridade Portuária é representada pela Administração do Porto de Cabedelo (APC), situada à rua Presidente João Pessoa, s/n° - Cabedelo (PB) - Telefone: (0xx83) 3250-3000 - Fax: (0xx83) 3250-3012.

## SEÇÃO III

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**0107 – MARINAS, CLUBES, ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS, ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS PARA O TREINAMENTO NÁUTICO**

O cadastramento e as regras de funcionamento de marinas, clubes, entidades desportivas náuticas, estabelecimentos e pessoas físicas cadastrados para o treinamento náutico estão previstos na Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC). Os empreendimentos náuticos antes de construírem suas instalações ou definirem suas áreas de manobras de embarcação devem com 90 (noventa) dias de antecedência dar entrada ao processo de construção e regularização na seção de cadastro de obras desta Capitania, devendo cumprir, no que couber, os procedimentos previstos nas Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais sob, sobre e às Margens das Águas sob Jurisdição Nacional (NORMAM-11/DPC).

As marinas, clubes, entidades desportivas náuticas, estabelecimentos cadastrados para o treinamento náutico deverão estar regularizadas junto à CPPB, para o funcionamento e desempenho de suas atividades náuticas, conforme as exigências previstas na NORMAM-03/DPC.

- Cadastramento de Marinas:

Apresentar os seguintes documentos:

I - Alvará de funcionamento;

II - Licença de operação do órgão ambiental; e

III - Licença de ocupação/Carta Declaratória Secretaria do Patrimônio da União SPU;

IV - Memorial Descritivo; e

V - Contrato Social.

Ao deixar sair uma embarcação de suas dependências para se fazer ao mar, deve exigir o preenchimento do Plano de Navegação constante do Anexo E, em duas vias pelo proprietário ou condutor da embarcação, sem o qual a embarcação não poderá ser liberada para navegar.

As marinas, clubes e entidades desportivas náuticas que abriguem mais de 50 embarcações de esporte e/ou recreio deverão manter, permanentemente apta a manobrar, uma embarcação para apoio e segurança para atender suas embarcações filiadas nas águas interiores, num raio máximo de até dez milhas de sua sede, com capacidade para rebocar embarcações em qualquer situação de emergência.

O serviço de apoio poderá ser indenizado de acordo com o estabelecido no estatuto de cada entidade, desde que não se configure em salvaguarda da vida humana.

As marinas e clubes náuticos deverão possuir um serviço de rádio, em condições de manter acompanhamento rádio durante todo o tempo em que um de seus associados permanecer nas águas, conforme previsão de seu Plano de Navegação.

- Embarcações Estrangeiras de Esporte e/ou Recreio

As marinas, clubes e entidades desportivas náuticas terão as seguintes responsabilidades no tocante às embarcações estrangeiras de esporte e/ou recreio:

a) comunicar, pelo meio mais rápido, à CPPB a entrada e saída de embarcações estrangeiras de suas sedes náuticas ou fundeadouros, informando as características das mesmas, instruindo e auxiliando o Comandante da embarcação a cumprir os procedimentos previstos no item 0115 da NORMAM-03/DPC;

b) solicitar a visita das autoridades de Saúde dos Portos, Polícia Federal e Receita Federal, quando se tratar do primeiro porto brasileiro que a embarcação estrangeira fizer escala ou por ocasião da saída das AJB;

c) auxiliar o Comandante da embarcação no trato com as autoridades locais, mantendo coordenação entre as mesmas;

d) designar o local para fundeio ou atracação em área autorizada pela Capitania;

e) instruir o Comandante da embarcação sobre os locais de fundeios autorizados; e

f) auxiliar as autoridades locais na fiscalização das possíveis transgressões destas normas e das leis e regulamentos em vigor no país, alertando quanto à realização de passeios em locais interditados pela CPPB e permanência da embarcação por prazo superior ao constante do passaporte do proprietário ou responsável.

- Estabelecimentos cadastrados para o treinamento náutico:

a) Os estabelecimentos cadastrados para o treinamento náutico deverão se cadastrar/recadastrar nesta Capitania e cumprir as determinações previstas na NORMAM-03/DPC para autorização do seu funcionamento; e

b) Entende-se por estabelecimento de treinamento náutico, toda e qualquer empresa que ministre treinamentos práticos para a qualificação de amadores na condução, exclusivamente, de embarcações de esporte e/ou recreio. Dentre os diversos documentos, destaca-se a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original do contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (caso a embarcação não seja de propriedade da Escola Náutica), além de placa de identificação, demonstrando ser embarcação de treinamento náutico.

- Adicionalmente, devem:

a) Encaminhar para CPPB relação atualizada dos instrutores, contendo currículo, cópia autenticada da CHA, foto 3x4, cópia autenticada do RG e Atestado Médico;

b) Definir o local para a realização da instrução que não pode causar interferência com outras embarcações ou banhistas. Esta área de instrução deve ser informada e autorizada pela Capitania, limitando-se aos municípios pertencentes à nossa jurisdição;

c) Agendar inspeção de avaliação técnica da CPPB para verificar as condições gerais da Escola Náutica, com relação aos recursos instrucionais e de capacitação técnica dos instrutores;

d) Ministrando às aulas portando coletes salva-vidas, tendo estes a indicação no verso de INSTRUTOR e de ALUNO;

e) As embarcações destinadas à formação de condutores deverão ser identificadas por uma faixa/placa amarela, com no mínimo 20 (vinte) centímetros de altura, dispostas visivelmente ao longo do costado, à meia altura, com a inscrição "TREINAMENTO NÁUTICO", na cor preta e em letras em caixa alta em ambos os bordos, sendo que, para as moto aquáticas, a faixa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) centímetros de altura;

f) Foto 10x15 e cópia autenticada do TIE das embarcações a serem utilizadas na instrução dos alunos na categoria de Arrais Amador.

g) Relação do diretor da Escola Náutica, com cópia autenticada do RG, CPF e comprovantes de residência; e

Após a verificação de toda a documentação apresentada a CP/DL/AG e não havendo qualquer exigência, será agendada uma visita técnica ao estabelecimento, com o propósito de verificar no local as condições de funcionalidade, condições das embarcações empregadas e realizar um teste prático com pelo menos um dos instrutores habilitados para cada tipo de treinamento.

Para funcionamento na área de jurisdição da CPPB as Escolas Náuticas deverão seguir as seguintes regras:



a) Para a aplicação das aulas práticas para obtenção do Atestado de Embarque para Arrais-Amador (ARA) deverá ser obedecida a lotação da embarcação, sendo o número máximo de quatro alunos por embarcação, devendo ser previsto o embarque de um Inspetor Naval da CPPB, para o caso de avaliação de acompanhamento da aula prática.

Para a obtenção da Declaração de Frequência para Motonauta, as aulas deverão ser individuais;

b) Quando em instrução para a obtenção da “Declaração de Frequência para Motonauta” e do “Atestado de Embarque para Arrais-Amador” é permitido ao aluno conduzir a embarcação desde que devidamente acompanhado e supervisionado pelo instrutor da Escola Náutica, que será o responsável em ministrar com segurança as aulas, em observação às instruções preconizadas no Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar – RIPEAM-72, como também na NORMAM-03/DPC. Tal instrução deverá ser realizada em área que não cause interferência com a realização de outras atividades náuticas e, sobretudo, com banhistas;

c) As Escolas deverão encaminhar à CPPB, em até 24 horas, após a realização das aulas, o “Comunicado de Presença em Aulas Práticas”, conforme modelo do Anexo F, discriminando os alunos inscritos, que efetivamente realizaram as aulas práticas programadas;

d) As escolas náuticas regularmente cadastradas deverão encaminhar para o endereço de e-mail: [cpcb.gapcp20@marinha.mil.br](mailto:cpcb.gapcp20@marinha.mil.br), o modelo de solicitação de autorização para formação de turma de aula prática, constante do Anexo G, até 24 horas antes, fim possibilitar o controle de fiscalização pelas equipes de Inspeção Naval. A não observância deste Artigo acarretará na “NÃO ACEITAÇÃO” da declaração/atestado da referida escola, bem como não serão aceitas inclusões após o limite do prazo;

e) Após a conclusão das aulas práticas, a Escola Náutica emitirá a Declaração de Frequência para motonautas e o Atestado de Embarque para Arrais Amador, documentos indispensáveis à emissão da CHA, conforme os Anexos H e I;

f) O Atestado de Embarque para Arrais Amador e a Declaração de Frequência para Motonautas deverá ser apresentado em via original, com reconhecimento de firma em cartório, conforme preconizado na NORMAM-03/DPC;

g) Qualquer alteração, por inclusão ou exclusão, no efetivo de instrutores da Escola Náutica deverá ser informada à CPPB, por ofício no prazo de 72 horas; e

h) As Escolas Náuticas ficam, por intermédio de seus representantes legais, obrigadas a franquear aos militares da CPPB o acesso aos seus estabelecimentos, dependências e locais de trabalho, bem como a exibir documentos afetos e materiais utilizados nestes locais.

Em caráter excepcional, a critério do Capitão dos Portos, poderão ser solicitadas, pelas Escolas Náuticas, provas fora da sede da Capitania. Serão atendidas as solicitações para um número mínimo de dez e o número máximo limitado a trinta candidatos, por dia de realização de provas. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte da equipe, entre outras despesas necessárias para a aplicação dos exames, serão custeadas pelas Escolas Náuticas cadastradas, que solicitarem a aplicação do exame. É de responsabilidade da Escola Náutica, a disponibilidade do local para a aplicação do exame. Esse local deve ser bem iluminado, climatizado, que contenha carteiras com apoio para o braço e com capacidade para receber todos os candidatos com espaços entre as carteiras.

A participação dos alunos em aulas práticas deverão ser registradas por fotos datadas, e quando solicitado, deverá ser apresentado os devidos registros à CPPB, visando garantir o correto cumprimento dos procedimentos constantes nesta Norma. Os registros fotográficos e de filmagem, deverão ser arquivados pelas Escolas Náuticas por um período de 12 meses.

Os estabelecimentos ou pessoas físicas cadastradas para o treinamento náutico poderão ser fiscalizados a qualquer momento por ações desempenhadas por equipes de Inspeção Naval da Capitania dos Portos responsáveis pelo cadastramento, com o principal propósito, de verificar sempre que possível a prestação do serviço, em prol de uma melhoria na qualidade do treinamento executado.

Se durante o período vigente do cadastramento forem observadas quaisquer irregularidades ou discrepâncias em relação às regras propostas, os estabelecimentos de treinamento náutico/pessoa física estarão passíveis de advertência, suspensão temporária ou cancelamento do cadastramento, conforme disposição da NORMAM-03/DPC.



## CAPÍTULO 2

## FATOS E ACIDENTES DA NAVEGAÇÃO

## 0201 – APLICAÇÃO

a) As seguintes ocorrências são consideradas Acidentes ou Fatos da Navegação:

## I - Acidentes da Navegação

- 1) naufrágio, encalhe, colisão, abalroamento, água aberta, explosão, incêndio, varação, arribada e alijamento; e
- 2) avaria ou defeito no navio, nas suas instalações, que ponha em risco a embarcação, as vidas e fazendas de bordo.

## II - Fatos da Navegação

- 1) mau aparelhamento ou a impropriedade da embarcação para o serviço em que é utilizada e a deficiência da equipagem;
- 2) alteração da rota;
- 3) má estivação de carga, que sujeite a risco à segurança da expedição;
- 4) recusa injustificada de socorro à embarcação em perigo;
- 5) todos os fatos que prejudiquem ou ponham em risco a incolumidade e segurança da embarcação, as vidas e fazendas de bordo; e
- 6) emprego da embarcação, no todo ou em parte, na prática de atos ilícitos, previstos em lei como crime ou contravenção penal ou lesivo à Fazenda Nacional.

b) Observações para Barcos de Pesca Estrangeiros:

I) Os barcos pesqueiros estrangeiros arrendados às empresas nacionais, inscritos nesta jurisdição, realizando transbordo de pesca para embarcações de bandeira estrangeira, sem prévia autorização do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, configurando delito de descaminho, sofrerão as sanções previstas em Lei e os respectivos Atestados de Inscrição Temporária (AIT) serão cancelados; e

II) Além das penalidades previstas em Lei a serem aplicadas pelo Tribunal Marítimo, poderão ser suspensas ou canceladas, sem indenização a qualquer título, as autorizações de arrendamentos e permissão de pesca dessas embarcações, de acordo com o previsto no Decreto nº 4810 de 19 de agosto de 2003.

c) Da competência para Instauração de IAFN:

I) Conforme determina o art. 33 da Lei nº 2.180/54, será instaurado IAFN, sempre que chegar ao conhecimento de um Agente da Autoridade Marítima, por qualquer meio de comunicação, a ocorrência de acidente ou fato da navegação. A inobservância deste preceito implicará a aplicação das penas da lei;

II) Somente as Capitânicas (CP) e Delegacias (DL) poderão instaurar IAFN; e

d) Prazo para instauração de IAFN:

- O IAFN deve ser instaurado imediatamente ou até o prazo de cinco dias, contados da data em que um dos Agentes da Autoridade Marítima houver tomado conhecimento do acidente ou fato da navegação.

e) Prazo para conclusão e prorrogação:

I) O Inquérito deverá ser concluído, por meio de relatório circunstanciado, no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data de sua instauração. Se houver possível responsável (indiciado), serão necessários a NOTIFICAÇÃO e mais um prazo de dez (10) dias para Defesa Prévia;

II) Em não sendo possível incluir tal prazo de notificação e Defesa prévia dentro dos 90 dias ou havendo necessidade de prorrogação por outro motivo objetivamente fundamentado, o Encarregado do Inquérito deverá solicitá-la ao Capitão dos Portos.

III) Em situações especiais e excepcionais, em que o Inquérito não tenha sido concluído no prazo máximo de um (1) ano, a prorrogação será autorizada somente pelo Comandante do DN, que avaliará o pedido devidamente circunstanciado e decidirá a respeito; e

f) Depoimento:

I) Notificação - A convocação de depoente será realizada por meio de Notificação ou Requisição (no caso de ser o “notificando” funcionário público, civil ou militar), assinada pelo Encarregado do Inquérito, para que compareça à CP no dia e hora designados, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha. O recebedor da Notificação ou Requisição firmará o recibo numa cópia, ficando com o original. O recibo deverá conter, além da assinatura do notificado ou recebedor, a sua identificação (nome legível e sua relação com o notificado, quando não for o próprio), o local, a data e a hora do recebimento, sendo firmado de próprio punho. No caso de a pessoa notificada ou requisitada ser analfabeta, esta condição deverá ser expressa no recibo, que será então firmado por duas (2) testemunhas, perfeitamente identificadas, e conterà a impressão digital do polegar direito do notificado ou requisitado, ou outra digital com a qual seja identificado;

II) Compromisso de dizer a verdade - Como testemunha, poderá ser ouvida qualquer pessoa, desde que não seja incapaz. Porém, só dos maiores de dezoito (18) anos se exigirá o compromisso de dizer a verdade, em razão de eventual caracterização do crime de falso testemunho (art. 342 do Código Penal Brasileiro);

III) Depoimento de adolescente - Os adolescentes entre doze (12) e dezoito (18) anos incompletos poderão ser ouvidos nos autos do IAFN na qualidade de informantes, sem prestar o compromisso de dizer a verdade, devidamente acompanhados pelo pai, responsável ou curador, que assistirá ao depoimento e assinar á o termo de inquirição; e

IV) Depoimento de estrangeiros - A versão para o português dos depoimentos de estrangeiros que não dominem o português por Intérprete Comercial é exigência legal, conforme estabelece o art. 23 do Decreto nº 13.609 de 21 de outubro de 1942, correndo as despesas por conta do armador, proprietário ou agente. Caso o depoente saiba falar fluentemente a língua portuguesa, este deverá declarar sua habilitação inicialmente no depoimento.

g) Da comunicação - É obrigatória a comunicação à CPPB de todos os Fatos ou Acidentes da Navegação, a qualquer tempo, podendo ser utilizados os seguintes canais para comunicação imediata de qualquer Fato ou Acidente:

I) Ouvidoria – [cpcb.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:cpcb.ouvidoria@marinha.mil.br);

II) Telefones: (83) 3241-2805 e 0800-281-3071;

III) Whatsapp Denúncia – (83) 99302-9294.

h) Perícia – ressalta-se que até a realização da perícia pela Capitania, o local e as condições da embarcação não podem ser alteradas, sob o julgo de prejudicar a execução da mesma, bem como a definição das circunstâncias e elucidação do evento. Se tiver havido modificação no estado das coisas, os Peritos registrarão tais alterações e determinarão, no laudo pericial, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

## **0202 – RETENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES ENVOLVIDAS EM ACIDENTES E/OU FATOS DA NAVEGAÇÃO**

Tal fato não deve ser confundido com eventuais retenções pelo “Port State Control” (PSC) ou para cumprimento de exigências de vistorias ou por ação de Inspeção Naval em que sejam apontadas discrepâncias.

Quanto à sobrestada de navios, a Capitania dos Portos somente emitirá certidão de permanência no Porto, a pedido da parte interessada, exclusivamente no caso de ocorrência de acidente ou fato da navegação, cuja investigação demande tempo além do previsto para estadia normal da embarcação.

### **0203 – PROCEDIMENTOS EM CASO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO MERCADORIAS PERIGOSAS**

Quando da ocorrência de um incidente nesta jurisdição envolvendo perda ou a probabilidade de perda para o meio hídrico de carga perigosa, tal fato deverá ser informado imediatamente a esta Capitania, bem como às demais autoridades competentes, através do preenchimento e envio das informações contidas no Anexo J conforme as seguintes situações:

- quando se tratar de material radioativo, deverá ser informada a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o órgão ambiental; e
- quando não se tratar de material radioativo, deverá ser informado apenas o órgão ambiental.

Deverão ser seguidos os procedimentos previstos nas “*Guidelines for reporting incidents involving dangerous goods, harmful substances and/or marine pollutants*”- Resolução A.851(20) da IMO.

## CAPÍTULO 3

**DOTAÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES  
E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS****0301 – EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE SALVATAGEM**

Os equipamentos individuais de salvatagem são os previstos nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações empregadas na Navegação de Mar Aberto (NORMAM-01/DPC), nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações empregadas na Navegação Interior (NORMAM- 02/DPC), nas Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC) e nas Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material (NORMAM-05/DPC).

**COLETES SALVA-VIDAS**

É um meio individual de abandono, capaz de manter uma pessoa, mesmo inconsciente, flutuando por, no mínimo, 24 horas. As embarcações deverão dotar coletes salva-vidas na proporção de um colete para cada pessoa a bordo.

As embarcações empregadas no transporte de passageiros deverão dotar, adicionalmente, uma quantidade de coletes salva-vidas adequada para crianças iguais a, pelo menos, 10% do total de passageiros autorizados por documento oficial da Autoridade Marítima, ou uma quantidade maior, quando for necessário, de modo que haja sempre um colete salva-vidas para cada criança; Os coletes salva-vidas deverão ser estivados de maneira a poderem ser prontamente utilizados, em local visível, bem sinalizado, de fácil acesso e em nenhuma hipótese os coletes poderão ficar trancados em armários ou compartimentos; As embarcações empregadas em travessias e as de transporte de passageiros deverão ter, em locais visíveis ao público, cartazes indicando o local de guarda dos coletes salva-vidas e instruções para o uso do colete salva-vidas.

Todo o Condutor de embarcação de transporte de passageiros, empregada na atividade de turismo, deverá providenciar a devida demonstração do uso de coletes salva-vidas, logo após a sua saída, seguindo as instruções constantes do Anexo **K** desta Norma. Isto poderá ser feito também, por meio de *folders* ou folhetos para os passageiros, que poderá, ainda, conter outras orientações sobre Segurança da Navegação.

**IMPORTANTE** - Os coletes salva-vidas deverão:

- Ser homologados pela Autoridade Marítima Brasileira;
- Estar em boas condições de uso;
- Ser de tamanho e tipo apropriado para o usuário, e
- Estar devidamente armazenado na embarcação.

A Capitania dos Portos da Paraíba recomenda que durante a navegação (deslocamento) de embarcações de esporte e recreio, crianças com idade inferior a 13 anos permaneçam vestindo os coletes salva-vidas, exceto se:

- Estiverem dentro de cabines fechadas; e
- Estiverem no convés inferior das embarcações.

**0302 – EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

Cumprir o previsto nas NORMAM-01/DPC; NORMAM-02/DPC e NORMAM-03/DPC.

**0303 – EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÕES**

Toda embarcação de bandeira nacional ou estrangeira, equipada com estação radiotelefônica em VHF, deverá manter escuta permanente no canal 16 (156,8 MHz).

A solicitação de identificação, nas águas interiores, por navios da Marinha do Brasil ou embarcações da Inspeção Naval, bem como das demais embarcações de fiscalização dos órgãos públicos competentes, deverá ser prontamente atendida. Caso a embarcação não disponha de estação radiotelefônica em VHF, ou esta se encontre inoperante, deverá empregar sinais visuais, de acordo com o Código Internacional de Sinais (CIS), que permitam sua identificação pela embarcação fiscalizadora. Por ocasião das inspeções navais, o silêncio da fonia na frequência de chamada de internacional 156,800 MHz (canal 16) caracterizará a embarcação com rádio desligado, inoperante ou fora daquela frequência. Esse fato constitui infração, conforme os art. 21, inciso I, e/ou art. 23, inciso VI, do Decreto nº 2.596/1998 (RLESTA) que regulamenta a Lei nº 9537/1997 (LESTA).

**0304 – CARTAZES OU PLACAS**

As embarcações que transportam passageiros e/ou veículos deverão ter, em locais visíveis ao público, placas, conforme discriminadas no Anexo L destas Normas, indicando:

- a) Limites máximos de carga e de passageiros por convés;
- b) Local de guarda dos coletes salva-vidas;
- c) Número do telefone da empresa e da Capitania dos Portos, em cuja jurisdição a embarcação estiver operando;
- d) Para embarcações de travessia de veículos, informação de obrigatoriedade de todos os veículos estarem com o freio de estacionamento (freio de mão) acionado, motor desligado, marcha engrenada e luzes apagadas, além de informação da proibição da permanência de pessoas no interior dos veículos, enquanto a embarcação estiver em movimento; e
- e) Nas embarcações classificadas para apoio ao turismo deverão ser confeccionados, ainda, para colocação em local visível, cartazes em idioma inglês, contendo as mesmas informações acima citadas.

**0305 – DISPOSITIVOS**

Dispositivos especiais para embarcações que realizam o transporte regular de carga, veículos e passageiros (Navegação em Travessia) deverão observar o contido no capítulo 10 da NORMAM-02/DPC-Mod 14, além de:

- a) Deverá possuir obrigatoriamente, calços, peias e cunhas, com formatos e dimensões especificadas pelo responsável técnico da empresa concessionária da travessia, de modo a impedir que os veículos se desloquem durante a viagem;
- b) Deverá possuir, ainda, um sistema de som, que possa ser ouvido em todos os compartimentos da embarcação, de forma a permitir que sejam transmitidas as informações de caráter geral aos passageiros;
- c) Deverá possuir, também, pelo menos uma boia salva-vidas em cada bordo, na área de passageiros. Os coletes salva-vidas deverão estar em local perfeitamente identificado e de fácil acesso aos tripulantes e passageiros;
- d) O convés de carga deverá possuir faixas de separação de veículos, de modo que haja espaço suficiente para a abertura de portas ou escotilhas; a faixa deverá possuir largura mínima de cinco cm e sua cor deve contrastar com a cor de fundo do convés;
- e) As rampas de embarque e desembarque deverão ser obrigatoriamente içadas e travadas, antes de a embarcação suspender e assim deverão permanecer durante toda a travessia, independente se estiver carregada ou não. As que não possuírem rampas içáveis deverão ter balaustradas rebatíveis ou removíveis, que deverão estar colocadas e travadas durante as travessias;

- f) O piso dos conveses onde os veículos são transportados devem ser do tipo antiderrapante;
- g) A concessionária fixará em local visível ao público, junto aos pontos de embarque, os horários regulares de travessia, ou o período de funcionamento daquelas que dependem do movimento em cada margem;
- h) Para maior segurança, os passageiros deverão, viajar em locais a eles destinados. É terminantemente proibido a presença de passageiros no interior de veículos por ocasião das travessias; e
- i) Nenhuma pessoa poderá viajar na borda, na balaustrada ou em qualquer outro local da embarcação que não ofereça a segurança adequada.

A operação de travessia deverá ser interrompida pelo Comandante da embarcação, sempre que julgar haver risco à navegação, seja pelas condições ambientais adversas, seja pelas condições da embarcação ou pela recusa dos passageiros em atender às normas de segurança

#### TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA EM TRAVESSIAS

O transporte de veículos com cargas inflamáveis ou explosivas deverá ser executado em viagem exclusiva para essa finalidade. Durante essa travessia não será permitido o transporte de passageiros ou de qualquer outro veículo, de acordo com o preconizado com o item 1004 da NORMAM-02/DPC-Mod 14.

#### 0306 – DISPOSITIVOS ESPECIAIS

O *Flyboard* é um equipamento movido por hidrojato, que permite a impulsão de pessoas ou os que empregam moto aquáticas para fornecer a propulsão aos participantes. Para sua utilização, além das orientações contidas na subalínea c do item 0112 da NORMAM-03/DPC-Mod 22, observar:

- a) Para os iniciantes da prática desse tipo de esporte, é obrigatório a permanência de uma pessoa habilitada na categoria de motonauta a bordo, no comando da moto aquática, enquanto a outra pessoa estiver utilizando o “*FlyBoard*”, independentemente da moto aquática permanecer sem seguimento. Para aqueles motonautas que possuem treinamento específico fornecido por entidade especializada e representantes oficiais do equipamento, a prática do esporte poderá ser realizada de forma individual, por meio do gerenciamento eletrônico remoto da moto aquática;
- b) O operador do “*FlyBoard*” deverá possuir qualificação para operar o equipamento na sua plenitude, mediante comprovação por atestado/certificado de capacitação para operar o equipamento de acordo com item de segurança constante no Manual Técnico do fabricante;
- c) É expressamente proibido seu uso a menos de 200 metros da linha de base e, em nenhuma hipótese, poderá existir interação com banhistas, outras embarcações e qualquer outra atividade esportiva aquática ou náutica;
- d) É obrigatório o uso do colete salva-vidas homologado, da classe V, de acordo com o preconizado na NORMAM-03/DPC, recomenda-se a utilização de capacete de “*wakeboard*” e roupa de proteção “*wetsuit*”;
- e) Somente utilizar o equipamento com estado do mar adequado, com ventos e ondas de pouca intensidade e sempre observar rigorosamente as orientações contidas no manual do fabricante e as fornecidas durante o seu treinamento, sendo de sua inteira responsabilidade a execução de suas manobras;
- f) Utilizar o “*FlyBoard*” em uma profundidade mínima de 6 metros, caso venha ser realizado mergulho com o equipamento, a profundidade mínima deverá ser de 8 metros, com boa visibilidade da água e sem a existência de obstáculos submersos, conforme itens mandatórios do manual do fabricante;
- g) Não utilizar o equipamento para realizar acrobacias e manobras que possam colocar em risco a segurança do utilizador do “*FlyBoard*”, do condutor e do vigia que garante a moto aquática e de terceiros; e
- h) Na utilização do equipamento em regatas, competições, exibições e eventos náuticos, deverá cumprir os cuidados previstos no item 0111 da NORMAM-03/DPC.

**0307 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Os Comandantes e/ou Condutores de todas as embarcações navegando na área de jurisdição da CPPB deverão portar a bordo toda a documentação original prevista nas NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC, NORMAM-03/DPC.

As embarcações de transporte de passageiros, que fazem travessia ou promovam passeios com tempo superior a uma hora, deverão elaborar Lista de Passageiros, assinada pelo representante autorizado do proprietário, em duas vias, devendo uma permanecer a bordo e outra no local de embarque dos passageiros, com no mínimo nome completo, documento de identidade e telefone de contato.



**CAPÍTULO 4****PROCEDIMENTOS PARA NAVIOS NO PORTO****SEÇÃO I****PROCEDIMENTOS PARA O TRÁFEGO E PERMANÊNCIA NO PORTO****0401 – TRÁFEGO NO PORTO**

O tráfego nos portos obedecerá à legislação vigente, bem como as regras previstas em convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, em especial o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (RIPEAM), além das Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras (NORMAM-08/DPC), e no Plano Mestre do Porto de Cabedelo, emitido pela Autoridade Portuária.

Os Comandantes das embarcações que demandem para o Porto de Cabedelo, deverão ter especial atenção com relação ao tráfego de embarcações de turismo e esporte e recreio nas proximidades da bacia de manobra e do canal de acesso ao Porto.

**0402 – CANAL DE ACESSO E SISTEMA DE BALIZAMENTO**

O ingresso ao porto de Cabedelo e seus terminais é feito pelo canal de acesso, localizado na foz do Rio Paraíba, esta representado nas cartas náuticas nº 806 e 830 da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) é balizado em toda sua extensão. O Ponto de Espera do Prático para acesso ao Porto está localizado na posição: Latitude – 06° 56' 00" S e Longitude – 034° 48' 00" W.

**0403 – ENTRADA, DESPACHO E SAÍDA DE EMBARCAÇÕES**

As embarcações que demandarem o Porto de Cabedelo, que está integrado ao Sistema Porto Sem Papel, deverão cumprir o estabelecido no Capítulo 2 da NORMAM-08/DPC-Mod 3 - Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras - disponível no sítio [www.dpc.mar.mil.br](http://www.dpc.mar.mil.br), referente aos procedimentos de entrada, despacho e saída. Para esses procedimentos a Capitania dos Portos funciona de forma ininterrupta, todos os dias do ano.

**0404 – FERROS E AMARRAÇÃO**

As embarcações obrigadas a serem conduzidas por práticos, quando em movimento no canal de acesso ao Porto, deverão manter um dos ferros fora do escovém, acima da linha de flutuação, a fim de estar pronto para ser largado em caso de emergência.

**0405 – TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL**

Somente embarcações de pequeno porte, autorizadas pela CPPB, poderão trafegar entre os navios e pontos de terra, para transporte de material e pessoal. O embarque e o desembarque em terra somente poderá ser efetuado em um dos pontos fiscais, em obediência à regulamentação da Saúde dos Portos e Receita Federal.

**0406 – REPAROS**

É proibido, ao navio atracado, o reparo que o impossibilite de manobrar, salvo em situação especial e desde que obtida a concordância da Administração do Porto, devendo ser comunicado à Capitania dos Portos o referido reparo em condição especial por seu Comandante através da Agência Marítima contratada.



## SEÇÃO II

## SERVIÇO DE REBOCADORES

**0407 – CONDIÇÕES DE USO DE REBOCADORES**

O emprego de rebocadores é obrigatório na Zona de Praticagem de Cabedelo para embarcações acima de 2.000 AB (inclusive), sendo de competência do Comandante do navio, ouvido o Prático, a definição do dispositivo que proporcionará a segurança adequada, assim como o número de rebocadores a serem utilizados, de acordo com as características e equipamentos do navio.

**0408 – SITUAÇÕES DE MAIOR RISCO**

Em situações que apresentem maior risco à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica, seja pela sua complexidade ou pelo seu ineditismo e que envolvam manobras de reboque de embarcações e ou plataformas, atracação e desatracação de embarcações e operações *Ship to Ship*, deverá ter autorização da Capitania dos Portos. A Capitania dos Portos avaliará a necessidade de medidas operacionais adicionais e poderá autorizar tais manobras fora das regras estabelecidas por estas Normas, por meio de requerimento do Armador ou responsável pela embarcação e ou operação, com a concordância do Comandante. A autorização que será concedida, tendo sempre em vista as condições mínimas de segurança da navegação, não eximirá seu requerente, Armador e/ou Agente Marítimo, e seu executante, o Comandante, de suas responsabilidades legais.

**0409 – RECOMENDAÇÕES SOBRE TIPO E MÉTODO DE EMPREGO DE REBOCADORES**

A decisão final quanto ao tipo e método de utilização dos rebocadores caberá ao Comandante da embarcação assistida, ouvido o Prático, assim como o número de rebocadores empregados, desde que respeitadas as quantidades mínimas contidas nas normas de cada porto/terminal da jurisdição.

Nas situações que apresentarem maior risco à segurança, e durante os períodos de ocorrência de marés de sizígia, o método de utilização dos rebocadores e/ou número mínimo de rebocadores deverão ser avaliados prévia e criteriosamente pelo Prático que realizará a manobra, considerando o seu conhecimento sobre os efeitos das correntes de maré na área assim como dos perigos isolados locais.

**0410 – SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR**

Em casos de força maior, o Capitão dos Portos poderá autorizar manobras fora das regras estabelecidas por esta norma, através de requerimento do Armador ou responsável pela embarcação, com a concordância do Comandante e com assessoria da praticagem. A autorização que será concedida, tendo sempre em vista as condições mínimas de segurança da navegação, não eximirá seus requerentes Armador e/ou Agente Marítimo, e seu executante, o Comandante, de suas responsabilidades legais; e

Entende-se como força maior, neste caso, as situações em que não haja disponibilidade de rebocadores, ou a quantidade ou “BOLLARD PULL” existentes sejam inferiores ao desejável, por motivos que não se possam evitar ou impedir.

**0411 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Nenhum Comandante autorizará uma manobra com o navio, sob seu comando e responsabilidade, se não estiver convicto de que estão resguardadas as condições satisfatórias de segurança da navegação;

b) Recomenda-se que o Comandante troque informações prévias com a praticagem e/ou com os mestres dos rebocadores sobre a manobra a ser feita, a bacia de evolução e as características do próprio navio;

c) A Força de Tração Estática Longitudinal "BOLLARD PULL" dos rebocadores será medida e atestada conforme instruções específicas emitidas pela Diretoria de Portos e Costas;

d) Nas manobras de rebocadores, junto à proa dos navios, é proibida a passagem do cabo de reboque arriando-o pela proa para ser apanhado com croque pela guarnição do rebocador. A passagem do cabo deverá ser feita através de retinida, lançada a partir do castelo de proa em direção ao convés do rebocador, de modo a evitar a excessiva aproximação rebocador/navio, reduzindo os efeitos da interação hidrodinâmica entre as embarcações;

e) Caberá ao Armador ou seu preposto (Agente Marítimo), requisitar os rebocadores necessários às manobras a serem efetuadas. Por ocasião da manobra, o Comandante da embarcação decidirá o dispositivo para o reboque, isto é, o número de rebocadores e seus posicionamentos para formarem o necessário binário de forças, sendo recomendável ouvir a sugestão do Prático se o serviço de praticagem estiver sendo usado;

f) Os cabos de reboque e outros materiais a serem utilizados nas manobras com os rebocadores deverão ser adequados aos requisitos de segurança para a manobra. O seu fornecimento deverá ser produto de acordo entre o contratante, armador ou agente, e o contratado, empresa de rebocadores;

g) Ao Comandante do navio caberá a decisão final quanto à utilização dos materiais adequados à manobra e dispositivos; e

h) Empresa Operadora: Sobrare Servemar Ltda (Wilson, Sons), localizada na Praça Getúlio Vargas, 99 - Centro - Cabedelo/PB - Telefone/Fax: (83) 3228-8844, disponibiliza os seguintes rebocadores para atuar no Porto de Cabedelo:

Nome	Força de Tração Estática/BP (t)	Propulsão
ORION	27,0	Convencional 2 Eixos
SABRE	27,0	Convencional 2 Eixos

**SEÇÃO III****SERVIÇO DE PRATICAGEM****0412 – PROPÓSITO**

Estabelecer procedimentos complementares das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC, para controle, dentre outros aspectos da Manutenção da Habilitação dos Práticos e para Treinamento e Qualificação dos Praticantes de Prático da Zona de Praticagem de Cabedelo (ZP-8).

**0413 – SERVIÇO DE PRATICAGEM**

É o conjunto de atividades profissionais de assessoria ao Comandante do navio, requeridas por força de peculiaridades locais que dificultem a livre e segura movimentação da embarcação. É constituído de Prático, Lancha de Prático e Atalaia.

Essa assessoria ocorre durante a execução de faina de praticagem que envolve a realização de manobras de praticagem e/ou navegação de praticagem assim definidas:

a) Manobras de Praticagem: são as manobras de atracar/detracar, fundear/suspender, amarrar/largar a boia, entrar/sair de dique/carreira e alar ao cais, quando executadas com assessoria do Prático; e

b) Navegação de Praticagem: é a navegação realizada no interior da Zona de Praticagem de Cabedelo (ZP-8), com assessoria de um ou mais Práticos.

Os Serviços de Praticagem deverão desenvolver suas atividades de forma a cumprir o contido no Capítulo III da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, e na NORMAM-12/DPC, assessorando a Autoridade Marítima nos assuntos relativos ao Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA), quando solicitado a opinar.

Caso o Capitão dos Portos venha a necessitar de assessoria do Serviço de Praticagem para quaisquer assuntos relativos aos práticos, atalaia e praticagem em si, poderá recorrer a qualquer serviço de praticagem sob sua AJ, não sendo admitida qualquer interferência direta, por parte da Praticagem, em assuntos pertinentes ao SSTA, sem a solicitação expressa da Autoridade Marítima.

#### **0414 – CARACTERÍSTICAS, ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DA ZP-8 E NÚMERO DE PRÁTICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS FAINAS DE PRATICAGEM**

a) Na jurisdição desta Capitania existe somente a Zona de Praticagem (ZP-8) denominada de ZP de Cabedelo, obrigatória, limitando-se ao norte pelo seu canal de acesso com aproximadamente 3,5 MN de comprimento, e ao sul pela área de manobra nas proximidades do cais acostável, possuindo o próprio cais acostável situado à margem direita do rio Paraíba a cerca de 1,0 MN da foz. Essa obrigatoriedade está prevista no Capítulo 4 da NORMAM-12/DPC, especialmente o Anexo 4-C;

b) O serviço de praticagem na Zona de Praticagem de Cabedelo (ZP-8) e seus terminais, é efetuado pelas seguintes Entidades de Praticagem:

I) Praticagem Cabedelo S/C Ltda. - CABEDELLO PILOTS, sociedade econômica simples, localizada na Rua Maura Viana de Medeiros, 176 - Centro - Cabedelo - PB, que atende no telefone (83) 3228-2195 e no VHF Canal 16 ;

II) Praticagem Almirante Tamandaré, sociedade econômica empresária, localizada na Praça Getúlio Vargas, 68 – Sala G – Centro - Cabedelo – PB, que atende nos telefones (84) 3236-2003 e (83) 9982-9596; e

III) Praticagem Cabo Branco Ltda., sociedade econômica simples, localizada na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 304 - Formosa – Cabedelo- PB, que atende nos telefones (83)98129-0540 e (83)98659-0717.

c) Serviços disponíveis:

I) Lancha EUGENIA II - A lancha é de uso específico do Serviço de Praticagem. No entanto, pode também ser empregada em outras atividades quando requisitada pela Autoridade Marítima, em ações de socorro e salvamento; e

II) Atalaia Praticagem Cabedelo - Rua Maura Viana de Medeiros, 176 - Centro - Cabedelo – PB, VHF Canal 16, homologada pelo representante da Autoridade Marítima (DPC), por meio do CONAPRA, na qualidade de Órgão Nacional de Praticagem.

d) Tendo em vista as dimensões dos navios que freqüentam os portos e terminais da Zona de Praticagem sob a jurisdição da Capitania dos Portos da Paraíba, normalmente é necessário apenas o emprego de um Prático por navio;

e) Caso a praticagem entenda que o navio a ser praticado ou o serviço a ser realizado necessite do emprego de dois Práticos para a segurança da manobra, deverá encaminhar o caso ao Capitão dos Portos, que apreciará e decidirá. Caso necessário, poderá consultar a DPC; e

f) A Praticagem Cabedelo S/C Ltda. atua como a Estação de Praticagem da ZP-8 estabelecendo a coordenação entre as Entidades de Praticagem da ZP.

As embarcações deverão içar nos seus mastros os sinais de “Chamada de Prático” e “Calado do Navio”, segundo o Código Internacional de Sinais (CIS), enquanto aguardam a chegada do prático, fundeadas ou sob máquinas no ponto de espera de prático. Após o embarque do Prático, a embarcação deverá estar com o sinal de “Prático a bordo”, prevista no mesmo código (CIS).

Quando as condições meteorológicas e/ou estado do mar impedirem o embarque/desembarque do Prático com segurança, o Comandante da embarcação, sob sua exclusiva responsabilidade e mediante prévia autorização da Capitania dos Portos, poderá, respectivamente, demandar a ZP até um local abrigado que permita o embarque do Prático e, desembarcar o Prático em local abrigado prosseguindo a singradura, observando orientações transmitidas pelo Prático de bordo da Lancha de Prático. A autorização da Capitania dos Portos deverá ser solicitada, preferencialmente, por intermédio da Atalaia.

Caso, antecipadamente, fique configurado a possibilidade de falta de segurança no desembarque do Prático e que a segurança da navegação desaconselhe o seu desembarque antes do Ponto de Espera de Prático, tal situação deverá ser apresentada ao Comandante da embarcação, devendo o Prático estar pronto para seguir viagem até o próximo porto, com documentos, passaporte, roupas, etc, caso seja a decisão do Comandante e mediante prévia autorização da Capitania dos Portos. Caso o Prático e o Comandante da embarcação sejam surpreendidos pela necessidade de seguir viagem, pela impossibilidade do desembarque do Prático com segurança, caberá ao Comandante da embarcação prover os meios necessários para a permanência a bordo do Prático e o seu retorno ao Porto de Cabedelo. Tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à Capitania.

#### **0415 – ESCALA DE RODÍZIO ÚNICA PARA PRÁTICOS**

A Escala de Rodízio Única mensal do serviço de Práticos deverá ser elaborada pelo Representante Único do Serviço de Praticagem da Zona de Praticagem de Cabedelo, e encaminhada mensalmente à Capitania dos Portos, até cinco dias úteis antes do início do período de escalação, para ratificação. O Representante Único do Serviço de Praticagem será o Prático dirigente da Entidade de Praticagem indicado por consenso entre as Entidades de Praticagem existentes. Não havendo consenso de sua indicação, caberá a Capitania dos Portos à sua designação de acordo com o previsto na NORMAM-12/DPC.

Havendo necessidade de acesso da Escala de Rodízio por pessoas, órgãos e empresas, ligadas ao setor, deverá ser encaminhado solicitação por escrito à CPPB, que avaliará a solicitação. No caso de ter o acesso aprovado, a CPPB fará o envio de senha de acesso ao referido documento.

#### **0416 – OBRIGAÇÕES DO COMANDANTE DA EMBARCAÇÃO**

Compete ao Comandante da embarcação, quando utilizando o Serviço de Praticagem:

- a) Informar ao Prático sobre as condições de manobra do navio;
- b) Fornecer ao Prático todos os elementos materiais e as informações necessárias para o desempenho de seu serviço, particularmente o calado de navegação;

- c) Fiscalizar a execução dos serviços de praticagem, comunicando ao Agente da Autoridade Marítima, qualquer anormalidade constatada;
- d) Dispensar a assessoria do Prático, quando convencido que o mesmo está orientando a faina de praticagem de forma perigosa, solicitando, imediatamente, um Prático substituto. Comunicar à Capitania, formalmente, no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do fato, as razões de ordem técnica que o levaram a essa decisão;
- e) Alojjar o Prático a bordo, com regalias idênticas às dos Oficiais;
- f) Cumprir as regras nacionais e internacionais de segurança, em especial aquelas que tratam do embarque e desembarque de Prático; e
- g) Não dispensar o Prático antes do ponto de espera de Prático da respectiva ZP, quando esta for de praticagem obrigatória.

#### **0417 – OBRIGAÇÕES DO PRÁTICO E DO PRATICANTE DE PRÁTICO**

O Prático, escalado para a realização de manobra, deverá participar imediatamente ao Agente da Autoridade Marítima, em sua respectiva ZP, todas as irregularidades ocorridas ou observadas durante a manobra, relativas à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar e à prevenção da poluição ambiental por parte das embarcações.

As demais obrigações do Prático e do Praticante de Prático estão previstas, respectivamente, nos itens 0228 e 0229 da NORMAM-12/DPC.

#### **0418 – IMPRATICABILIDADE DA BARRA**

- a) É competência da Capitania dos Portos declarar a impraticabilidade da barra. A Praticagem ao constatar condições desfavoráveis de mar, vento, visibilidade, etc., deverá entrar em contato com a Capitania dos Portos, por qualquer meio de comunicação, a fim de que possa ser declarada a impraticabilidade;
- b) Quando as condições de mar impedirem a chegada do prático, a bordo, ou as condições de segurança da embarcação não aconselharem a espera do momento adequado para o embarque do Prático, o Comandante da embarcação, sob sua exclusiva responsabilidade, poderá ser autorizado pelo Capitão dos Portos a conduzir a embarcação para o porto, observando os sinais ou orientações que, de terra ou de embarcação, lhe forem transmitidos pelo Prático;
- c) Na saída do porto, caso não haja segurança para o desembarque do Prático, o desembarque, se necessário, será feito no próximo porto, podendo, ainda, o Comandante da embarcação, sob sua exclusiva responsabilidade, e mediante autorização da Capitania dos Portos, conduzi-la para fora do porto e barra fora, observando os sinais ou orientações que, de terra ou de embarcação, lhe forem transmitidos pelo Prático; e
- d) Como medida adicional de segurança, deve ser evitada a movimentação simultânea de navios demandando e saindo do porto, ficando a critério da praticagem o fundeio, se aplicável, em área de espera dentro da bacia de evolução, até que o canal de acesso esteja desimpedido por completo.

#### **0419 – QUALIFICAÇÃO DO PRATICANTE DE PRÁTICO**

##### **a) Princípios Gerais**

Estabelecer as normas que atendam aos requisitos estabelecidos para a Zona de Praticagem (ZP-8) e que permitam que os Praticantes de Práticos no Porto do Estado da Paraíba realizem um estágio de modo adequado, em conformidade com o previsto na seção II do capítulo 2 da NORMAM-12/DPC. Nesse estágio deverão estar previstos os mecanismos que possibilitem o monitoramento do treinamento e do desempenho do Praticante, com o propósito maior de aprimorar a qualidade e eficiência dos Serviços de Praticagem.



## b) Programa de Qualificação do Praticante de Prático

O detalhamento do Programa de Qualificação do Praticante de Prático consta do Anexo M desta NPCP.

O Praticante de Prático será encaminhado à Entidade de Praticagem designada pela Capitania para início da execução de seu Programa de Qualificação de Praticante de Prático e deverá ser cientificado de todos os procedimentos abaixo:

- O estágio será desenvolvido em duas fases: Fase de Treinamento e Fase de Qualificação;

- Na Fase de Treinamento, o Praticante de Prático conhecerá os detalhes da Zona de Praticagem, dos rebocadores disponíveis, dos procedimentos administrativos da Praticagem, das normas baixadas pela Capitania dos Portos e acompanhará as diversas manobras realizadas na Zona de Praticagem;

- Na Fase de Qualificação, o Praticante de Prático exercitará as diversas manobras da Zona de Praticagem, sempre acompanhado por um Prático, para efeitos destas Normas designado Prático da Manobra;

- O documento do Anexo M especifica os quesitos a serem observados durante as Fases de Treinamento e de Qualificação, bem como, discriminam o número mínimo de singraduras de entrada e saída e manobras e atracação e desatracação para cada terminal ou cais da Zona de Praticagem;

- Após cada manobra, o Praticante de Prático deverá estabelecer um apropriado debate técnico com o Prático da Manobra a respeito da manobra executada, para eliminação de dúvidas e sedimentação de conceitos;

- Um Prático Monitor será designado para organizar o estágio de cada Praticante de Prático e acompanhar o andamento do estágio e o progresso do Praticante de Prático;

- Durante a Fase de Qualificação, após cada manobra, o Prático da Manobra deverá preencher e assinar o “Relatório da Faina de Praticagem com Praticante de Prático”, cujo modelo consta do Anexo N. O Prático da Manobra atribuirá notas às diversas fases de manobra executada pelo Praticante de Prático;

- O “Relatório da Faina de Praticagem com Praticante de Prático” Anexo N, preenchido, deverá ser encaminhado ao Prático Monitor, para acompanhamento do treinamento e do desempenho do Praticante de Prático. O Prático Monitor, após a devida apreciação, deverá dar conhecimento do contido no relatório ao Praticante de Prático e orientá-lo para a correção das falhas constatadas. As manobras que receberem resultado final igual ou inferior a seis, em uma escala de zero a dez, deverão ser repetidas, não sendo computadas como válidas para o Plano de Qualificação;

- Os “Relatórios da Faina de Praticagem com Praticante de Prático” deverão ser, mensalmente, consolidados no “Quadro Resumo Mensal de Fainas de Praticagem por Praticante de Prático no Programa de Qualificação” Anexo Q, quadro este que deverá ser encaminhado, até o dia 10 do mês subsequente, à Capitania dos Portos da Paraíba, para o acompanhamento da qualificação em realização. Deverá conter as assinaturas do Prático Monitor e do Praticante de Prático;

- O responsável pela remessa do Quadro Resumo de cada Praticante de Prático é o Dirigente da Entidade de Praticagem encarregada da Qualificação do Praticante de Prático;

- Durante o período do estágio, o Praticante de Prático deverá dar a máxima atenção a todas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas nas diversas áreas da Zona de Praticagem;

- O Praticante de Prático deverá sempre se apresentar com os equipamentos de proteção individual necessários à manutenção de sua segurança, tais como colete salva-vidas, luvas, sapatos antiderrapantes e rádio VHF portátil; e

- As Entidades de Praticagem da Paraíba terão a responsabilidade de designar o pessoal necessário para a perfeita execução da qualificação, bem como, recomendar que o pessoal designado transmita aos Praticantes de Práticos o conhecimento técnico que possuem; e

- Ao término da qualificação e dentro do período estabelecido para o mesmo, as Entidades de Praticagem deverão emitir, para o Praticante de Prático, a Declaração de Avaliação Satisfatória da Qualificação do Praticante de Prático Anexo P.

c) Exame de Habilitação para Prático:

I) Propósito - Estabelecer os procedimentos para o Exame de Habilitação de Praticante de Prático para a categoria de Prático da ZP-8. O Exame será realizado em conformidade com a NORMAM-12/DPC. Principais procedimentos:

- Após a conclusão do Programa de Qualificação, o Praticante de Prático deverá requerer ao Capitão dos Portos para ser submetido ao Exame de Habilitação para Prático;

- O Capitão dos Portos, após receber a solicitação do PRP, deverá cumprir os prazos estabelecidos na NORMAM-12/DPC;

- A constituição da Banca Examinadora para o Exame de Habilitação para Prático será estabelecida por Portaria da CPPB, cumprindo o contido no item 0224 da NORMAM-12/DPC;

- O Praticante de Prático será avaliado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios estabelecidos no item 0224 da NORMAM-12/DPC e nos tópicos apresentados no Anexo M;

- Serão atribuídos graus de zero a dez pontos, por cada membro da Banca Examinadora. O resultado final será a média final obtida de cada avaliação, preenchido o modelo Avaliação Geral, constante do Anexo Q, sendo aprovado o Praticante de Prático que obtiver o grau igual ou superior a seis;

- Caso haja reprovação, o Praticante de Prático reprovado no Exame poderá, no prazo máximo de cinco dias corridos a contar da data em que lhe foi comunicada a reprovação, requerer ao Capitão dos Portos a realização de um segundo e último Exame;

- A DPC, após receber a cópia da Ata e a da Ordem de Serviço confeccionará o Certificado de Habilitação de Prático e encaminhará, posteriormente, para a Capitania para ser entregue ao Prático; e

- As restrições de habilitação registradas no verso do Certificado de Habilitação de Prático, quando sanadas, deverão ser apostadas e assinadas pelo Capitão dos Portos no próprio verso do documento, usando como referência o seguinte texto: “Restrição(ões) retirada(s) tendo em vista (a aprovação no Exame de Habilitação) (o cumprimento do Programa de Qualificação), acordo Ordem de Serviço \_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, da Capitania dos Portos da Paraíba”.

II) Planejamento, Preparação e Apoio Administrativo ao Exame - Caberá ao Encarregado da Divisão de Ensino Profissional Marítimo (CP-10) o planejamento, a preparação do Exame em pauta e de todas as providências de cunho administrativo pertinentes à consecução do mesmo, inclusive quanto aos contatos prévios com as agências dos navios envolvidos, acertos de horários, documentação e coordenação com os membros da Banca Examinadora;

- O Exame será feito por meio da avaliação prático-oral de manobras em navios, realizadas de acordo com a oportunidade, quando de suas aportagens no Porto de Cabedelo;

- Caberá ao Presidente da Banca, após ouvir os demais membros, a escolha dos navios e das manobras a serem realizadas;

- Os membros da Banca Examinadora avaliarão o Praticante de Prático (PRP) em manobras de atracação/desatracação, em especial nos requisitos previstos no Anexo M;

- Os examinadores efetuarão perguntas ao PRP pertinentes aos itens em Exame, atentando para não atrapalhar ou por em risco a segurança das manobras;

- Desde o momento em que o PRP em avaliação estiver a bordo do navio ou mesmo da embarcação do Prático e até o seu desembarque será considerado como estando em Exame, cabendo nessas ocasiões, inclusive, perguntas pelos examinadores; e

- O Exame deverá ser iniciado até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data do protocolo do requerimento, sendo a data de início comunicada ao PRP, conforme previsto na NORMAM-12/DPC.

III - Avaliação:

## 1) Procedimentos da Banca:

- A Banca Examinadora, designada por Portaria específica do Capitão dos Portos, avaliará à luz dos assuntos previstos na NORMAM-12/DPC, o desempenho e o conhecimento do PRP, avaliando-o através de notas;

- Os examinadores poderão, a seu critério, tecer comentários ou outras considerações a respeito de suas avaliações e impressões, registrando-as no modelo pertinente. No caso de avaliação com nota inferior a seis, obrigatoriamente, deverão ser registrados comentários justificativos no modelo próprio;

- As notas a serem atribuídas serão dadas em termos de graus, de 1 a 10.

- Os examinadores preencherão os modelos constantes do Anexo M em cada manobra;

- Ao final de cada manobra, os modelos serão entregues ao Encarregado da Divisão de Ensino Profissional Marítimo (CP-10);

- O modelo do Anexo Q, (Avaliação Geral) deverá ser preenchido ao final do Exame; e

- Todos os modelos serão arquivados, posteriormente, em pasta própria na Divisão de Ensino Profissional Marítimo (CP-10), por um período de cinco anos.

## 2) Manobras a Avaliar:

- O plano de manobras a serem avaliadas é o discriminado no Anexo R(Manobras Previstas);

- O Presidente da Banca Examinadora, à luz do desempenho do PRP e das avaliações e comentários feitos pelos membros da Banca, poderá, ouvidos estes, decidir, a seu critério, por uma redução no número de manobras. Deverá, entretanto, considerar criteriosamente as diferentes possibilidades e situações de manobras possíveis na área.

## 3) Reuniões de Críticas:

- Poderão ser realizadas reuniões de críticas da Banca Examinadora após cada manobra realizada, a critério de seu Presidente.

## 4) Aprovação:

- A nota mínima para aprovação será a obtenção, em todas as manobras, de grau 6 (seis) em todos os itens avaliados;

- Para ser considerado como aprovado para ascensão à categoria de Prático, o PRP não poderá ter avaliação inferior a seis em nenhum item auferido por mais de um examinador, em cada manobra. Caso isso ocorra, deverá repetir o mesmo tipo de manobra, em circunstâncias semelhantes;

- A avaliação de grau inferior a seis dada por mais de um examinador em uma manobra implicará em que se reúna a Banca Examinadora para avaliar sobre o prosseguimento do exame ou a imediata reprovação do PRP; e

- A repetição de avaliação com grau inferior a seis levará a que se reúna a Banca Examinadora para decidir sobre a conveniência ou não do prosseguimento do exame ou da reprovação do examinado.

## 5) Casos Omissos:

- Serão submetidos à decisão do Capitão dos Portos.

**0420 – MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DO PRÁTICO**

O plano de manutenção da habilitação dos Práticos, específico para a Zona de Praticagem de Cabedelo (ZP-8), indica o número de manobras por trimestre a serem realizadas pelo Prático habilitado no porto de Cabedelo, de acordo com o número mínimo determinado no Anexo 2-F da NORMAM-12/DPC. Os casos de força maior que impossibilitem o cumprimento dessas manobras deverão ser apresentados à Capitania dos Portos, para decisão.



a) Comprovação das manobras realizadas - Semestralmente, até o dia 10 de janeiro e 10 de julho, respectivamente, a Praticagem e o Representante Único do Serviço de Praticagem (RUSP) deverá encaminhar à Capitania dos Portos da Paraíba as informações relativas às manobras realizadas por seus práticos, indicando, por tipo de manobra, a quantidade de manobras realizadas/assistidas.

b) Não cumprimento do Plano - Fainas de Recuperação - O não cumprimento do plano nos períodos estabelecidos implicará no afastamento temporário do Prático e a recuperação de sua habilitação estará condicionada nas exigências preconizadas na NORMAM-12/DPC.

c) Afastamento do Prático - Os Práticos poderão ser passíveis de afastamento definitivo e temporário, conforme previsto na NORMAM-12/DPC.

## **SEÇÃO IV**

### **SEGURANÇA ORGÂNICA**

#### **0421 – SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES CONTRA ASSALTOS, ROUBOS E SIMILARES**

Os navegantes devem estar atentos contra a possibilidade de ocorrência de atos de assalto e roubo a mão armada a bordo das embarcações, quando fundeadas ou atracadas. Além dos Planos de Segurança instituídos pelo Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE), de uso obrigatório para os navios definidos na NORMAM-01/DPC, o “Decálogo de Segurança”, constante do Anexo S, sugere precauções a fim de evitar prejuízos aos navios:

a) Providências do Responsável - Os armadores ou seus representantes legais, cujas embarcações estejam atracadas ou fundeadas, visando à defesa de seus tripulantes e a manutenção dos bens de sua propriedade ou sob sua guarda, poderão, sob sua inteira responsabilidade, empregar equipamento de detecção de intrusos, tais como alarmes, detectores infravermelho;

b) Obrigatoriedade de Vigilância por Tripulante - de acordo com o Capítulo 16, item 2, da NORMAM-01/DPC, é obrigatória a presença a bordo de um membro da tripulação nos navios atracados e fundeados, perfeitamente adestrado quando aos procedimentos de segurança, guardando equipamento VHF. A CPPB mantém escuta permanente no canal 16 de VHF; e

c) Competência - A autoridade competente para investigar e coibir ilícitos penais a bordo é a Polícia Federal.

d) Obrigatoriedade de Comunicação

I) na ocorrência de um assalto ou roubo a mão armada, o Comandante deverá fazer um relatório circunstanciado dos acontecimentos e dos procedimentos preventivos adotados, o mais detalhado possível, contendo a descrição dos ladrões, número e tipo de embarcações usadas e meios utilizados para atingirem o convés. O relatório deverá ser encaminhado à Polícia Federal, para a instauração de Inquérito Policial, e à Capitania dos Portos, a fim de permitir a abertura de IAFN; e

II) são responsáveis pelo Registro Policial da Ocorrência o Comandante, o proprietário ou o armador do navio, sendo corresponsável o Agente Marítimo. É necessário que o Vigia Portuário, contratado para o serviço de vigilância do navio, preste depoimento a autoridade policial sobre o ataque.

III) as mesmas recomendações se dão aos veleiros estrangeiros que adentram na área de jurisdição desta Capitania.

## SEÇÃO V

## MEIO AMBIENTE

**0422 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

A Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, cuja regulamentação é o Decreto nº 4136/2002, ampliou a proteção ao meio ambiente marinho no que diz respeito à prevenção, controle e fiscalização nas águas jurisdicionais brasileiras. É aplicada a navio, porto ou terminal, dutos não associados às plataformas e plataformas com suas instalações de apoio e qualquer tipo de poluente. Além disso, essa lei consolida os princípios das Convenções MARPOL 73/78:

a) O derramamento de poluentes, ocorrido de forma acidental ou não, deverá ser imediatamente comunicado à Capitania dos Portos. A empresa, agência e/ou Armador deverá também comunicar o fato as autoridades ambientais das esferas federal, estadual e municipal. O Porto de Cabedelo não está localizado em Área de Proteção Ambiental (APA);

b) Na ocorrência de derramamento de óleo, os navios darão início à execução de seus “Planos de Emergência para Poluição por Óleo” (SOPEP), exigidos de acordo com a legislação nacional e internacional até que as autoridades locais iniciem a execução de seus planos de contingência;

c) Todas operações de transferência de óleo entre embarcações, em áreas portuárias, deverão atender aos procedimentos previstos no item 0408 das Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras (NORMAM-08/DPC), cuja adoção será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço; e

d) Para o caso de incidente de poluição por óleo em águas sob jurisdição Nacional, esta Capitania tem a responsabilidade, como integrante da Marinha do Brasil com atribuições locais em conjunto com o IBAMA e ANP, acompanhar e avaliar as ações em resposta a um derramamento de óleo. Caberá, ainda acionar o poluidor e/ou responsável por entidades exploradoras de porto organizados e instalações portuárias, plataformas e respectivas instalações de apoio para responder ao incidente por meio dos seus Planos de Emergência Individual (PEI) e Plano de Área, conforme previsto no Decreto nº 8.127/2013 (Plano Nacional de Contingência).

**0423 – CARGA OU DESCARGA DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS QUÍMICOS A GRANEL E GÁS LIQUEFEITO**

As embarcações deverão manter contínua vigilância durante as operações de carregamento ou descarregamento de petróleo ou seus derivados, produtos químicos a granel e gás liquefeito, pois, como demonstram as estatísticas, é nessas ocasiões que ocorrem a maioria dos derramamentos registrados. Para tanto, durante todo o período de carga ou descarga, deverão ser mantidos a postos, no convés, tripulantes qualificados e conhecedores das manobras de modo a poderem, rapidamente, interromper a operação em caso de acidente ou avaria nos equipamentos. Da mesma forma, os terminais deverão manter operadores qualificados e atentos à faina, em tal posição que possam paralisar a operação imediatamente em caso de vazamento ou derramamento do produto.

O porto e/ou a empresa responsável pelas operações com derivados de petróleo, em área portuária, deverá manter pessoal em número suficiente e capacitado e material e equipamentos necessários para atuar em situações de poluição no mar. O porto deverá adotar as ações de prevenção programadas em seu PEI.

**0424 – MERCADORIAS PERIGOSAS**

São consideradas mercadorias perigosas todas as substâncias assim classificadas pela Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS-74, como os explosivos, gases, líquidos ou sólidos inflamáveis, substâncias comburentes, peróxidos orgânicos, substâncias venenosas, infecciosas, radioativas e corrosivas.

O transporte de mercadorias perigosas obedecerá às normas contidas na Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS-74, no “Internacional Maritime Dangerous Goods Code” - IMDG Code, na NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC, NORMAM-29/DPC e demais normas previstas na legislação vigente.

## **SEÇÃO VI**

### **FISCALIZAÇÃO POR AUTORIDADES NACIONAIS**

#### **0425 – ENTRADA DE EMBARCAÇÃO**

A visita das autoridades do porto, constituída por fiscais da Receita Federal (Aduana), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Polícia Federal (imigração) será realizada conforme o contido nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência (NORMAM-08/DPC).

As embarcações estrangeiras afretadas, contratadas ou similares, deverão atender o que prescrevem estas normas e as específicas para a permanência de embarcações estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) citadas nas NORMAM-04/DPC e NORMAM-08/DPC.

As embarcações cujas condições sanitárias não forem consideradas satisfatórias ou que forem provenientes de regiões onde esteja ocorrendo surto de doença transmissível deverão permanecer em quarentena na área de fundeio nº 2, até serem liberadas pela ANVISA. É proibida, nessa situação, o alijamento de águas servidas.

As embarcações do tipo veleiros deverão obedecer ao contido na NORMAM-03/DPC.

#### **0426 – SAÍDA DE EMBARCAÇÃO**

As embarcações deverão cumprir os procedimentos constantes do Capítulo 2 da NORMAM-08/DPC.

#### **0427 – PORT STATE CONTROL E FLAG STATE CONTROL**

As embarcações nacionais e estrangeiras, por ocasião de suas estadias ou passagens pelos fundeadouros da jurisdição da CPPB, estarão sujeitas as inspeções pelo Controle do Estado do Porto (Port State Control) ou Controle do Estado da Bandeira (Flag State Control) e deverão permanecer no local até o término das inspeções e liberação dos Inspetores Navais.

## CAPÍTULO 5

## PARÂMETROS OPERACIONAIS DO PORTO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

## SEÇÃO I

## RESTRIÇÕES OPERACIONAIS

## 0501 – ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS

## a) Introdução

A Capitania dos Portos da Paraíba promoverá reuniões com representantes das Administrações dos Portos e Terminais, associações ou Empresas de Praticagem, empresas de dragagem e de batimetria e outras Organizações da MB, conforme necessário, a fim de buscar o estabelecimento ou o aperfeiçoamento dos parâmetros operacionais.

A Administração do Porto ou terminal fixará, com base na documentação pertinente ou no entendimento obtido, os limites sob a responsabilidade de cada Administração, para efeito de divulgação dos parâmetros operacionais, tais como dimensões e calados máximos recomendados nos acessos aos berços e velocidades de trânsito. Informações de dragagem e balizamento deverão ser divulgadas quando for o caso.

O Capitão dos Portos definirá os trechos onde tais responsabilidades couberem à MB, quando ocorrerem. Em determinadas circunstâncias, a coordenação da AM pode ser entendida como o poder-dever de exigir da AP providências que demonstrem que os limites de calado, de porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que irão trafegar possam ser praticados com segurança, através do seu enquadramento em normas técnicas nacionais ou Internacionais, bem como o uso de uma metodologia científica para propor novos valores.

Conduzir uma embarcação com um determinado calado em local com uma dada profundidade é, fundamentalmente, um problema de navegação, cuja resolução cabe ao Comandante. Para tal, deve munir-se de todas as informações e auxílios possíveis bem como, adotar os procedimentos que a boa técnica recomenda.

Dessa forma, não é suficiente estar com um calado menor que a profundidade de um dado local para nele se passar com segurança. Neste sentido há que ser considerada a velocidade, a largura do canal, a tença, o estado do mar e as possíveis alterações de densidade da água, que podem causar variações de calado e/ou alterações na manobrabilidade do navio.

Considerando que as características dos portos nacionais e de seus acessos variam muito, o mesmo ocorrendo com as reações das embarcações em função de suas formas, carga, calado e propulsão, torna-se difícil a fixação de um parâmetro único que estabeleça uma folga mínima segura entre calado e a profundidade;

## b) Variáveis a considerar

Caberá à Administração do Porto a realização dos estudos necessários ao estabelecimento de um valor de fato de segurança a ser recomendado aos navegantes. É importante atentar para o fato de que, em determinados casos, pode ser recomendada a elaboração de modelagem em ambiente virtual e simulações, a fim de definir os parâmetros operacionais adequados. Nesses estudos e modelagem deverão ser considerados as variáveis empíricas a seguir discutidas:

I) natureza do fundo - Fundos sólidos, como rocha e coral, tendem a causar maiores danos aos navios, bem como, a tornar mais difícil os desencalhes. Em compensação, fundos de lama fluída podem até admitir calados maiores que a profundidade, na ausência de outros fatores de risco. Observar os fatores de segurança recomendados no relatório 121: Harbour Approach Channels Design Guidelines do The World Association for Waterborne Transport Infrastructure (PIANC) e norma 13246 da ABNT em vigor;

II) Incerteza de área - Informações de batimetria desatualizados, variações de densidade da água, seja em razão de chuvas, seja por predominância de rios ou marés e movimento dos sedimentos no leito, são fatores que com base no conhecimento local, devem ser considerados e a eles atribuído um percentual equivalente à incerteza;

III) Movimentos provocados pelo mar - As vagas causam movimentos verticais nos navios, que devem ser levados em conta, de acordo com as recomendações das normas acima citadas. Normalmente, a presença de condições de mar acima de três na Escala *Beaufort*, deve resultar em cuidados adicionais do navegante, onde a altura das vagas deve ser considerada; e

IV) Efeito SQUAT - O deslocamento do navio em águas rasas (até 1,5 do seu calado) causa variações de pressão na massa líquida, que podem derrubar o navio, além de afetar seriamente a capacidade de governo. Esse fenômeno, denominado efeito SQUAT, é importante para o estabelecimento de fatores de segurança e deve ser considerado em conjunto com a velocidade conforme as recomendações das normas acima citadas.

#### c) Integração das Variáveis

Difícilmente, ainda que em um mesmo porto e seus acessos, poder-se-á estabelecer um fator único de segurança, sem que isso resulte em limitações exageradas por um lado, ou subdimensionadas por outro.

Dessa forma, os fatores de segurança e, conseqüentemente os calados máximos recomendados, devem referir-se a pontos específicos dos portos e seus acessos (nessas normas, tais recomendações serão sempre apresentadas na sequência em que o navegante encontrará, quando vem do mar para terra).

Obviamente, os fatores de segurança avaliados para cada trecho significativo da derrota do navio, quando evoluindo para o porto, não serão necessariamente somados, mas, integrados de modo a dar ao navegante uma margem de segurança entre seu calado e a profundidade local, a ser consideradas a experiência local, as boas normas já existentes e a casuística de acidentes.

### **0502 – CALADO MÁXIMO RECOMENDADO**

#### Calado Recomendado

O calado máximo recomendado para cada trecho considerará a aplicação do fator de segurança à profundidade do local.

Sua divulgação oficial será feita pela Administração do Porto de Cabedelo responsável pelo trecho em questão.

Atualmente, o calado máximo dos navios, para trafegar no canal de acesso e na área de manobra é de:

- 30 pés (9,14 metros), com uma preamar mínima de 2,4 metros, sendo obrigatória a praticagem ser realizada entre o crepúsculo civil matutino e vespertino;
- 29 pés (8,84 metros), com uma preamar mínima de 2,2 metros, sendo obrigatória a praticagem ser realizada entre o crepúsculo civil matutino e vespertino;
- 28 pés (8,53 metros), com uma preamar mínima de 1,9 metros, sendo obrigatória a praticagem ser realizada entre o crepúsculo civil matutino e vespertino; e
- 27 pés (8,23 metros), com uma preamar mínima de 1,6 metros, sendo obrigatória a praticagem ser realizada entre o crepúsculo civil matutino e vespertino.

#### Responsabilidade

O calado máximo recomendado não se constitui em uma limitação operacional no trecho navegado, não significando uma proibição formal. Entretanto, sua não observação será considerada no julgamento de eventuais acidentes marítimos, da mesma forma que qualquer outro ato de imprudência, negligência e imperícia.

#### Comprimento máximo para operação de navios

O comprimento máximo para operação de navios no Porto de Cabedelo, no limite das condições para realizar manobras com segurança, de acordo com as características fisiográficas de sua bacia de manobra é de 210 metros.

**0503 – RESTRIÇÕES DE VELOCIDADE, CRUZAMENTO E ULTRAPASSAGEM**

A forma dos canais navegáveis, a profundidade, com tipo de tença e de margem, afetam o comportamento das embarcações e vice-versa, de modo que a velocidade de trânsito se torna um fator importante para evitar acidentes.

Como visto, a velocidade gera o efeito SQUAT, não apenas em relação ao fundo, mas também em relação às bordas de um canal ou as embarcações que se cruzam. Dessa forma, com base nos parâmetros citados em 0501 e nas dimensões físicas das hidrovias e das embarcações, podem ser estabelecidas restrições de velocidade, cruzamento e ultrapassagem, que constarão dos capítulos relativos ao porto específico desta jurisdição.

Deverão ser também considerados os possíveis danos às margens e às instalações nelas localizadas.

Em condições normais, as embarcações que demandem para atracação no Porto de Cabedelo deverão navegar no canal de acesso ao porto com velocidade não superior a 7,0 nós e na bacia de manobra com velocidade não superior a 5,0 nós.

**0504 – RESTRIÇÕES DE HORÁRIO**

Devido à interrupção da dragagem e enquanto não estiverem concluídas as alterações no balizamento luminoso ao longo do canal de acesso ao porto de Cabedelo, fica restrito o horário de demanda de navios à Bacia de Manobras do Porto de Cabedelo, apenas entre o crepúsculo civil matutino e vespertino, sendo obrigatória a praticagem.

**0505 – RESTRIÇÕES DE PORTE DAS EMBARCAÇÕES**

Cabe à administração portuária sempre estabelecer e divulgar oficialmente as restrições de porte nos seus atracadouros em função da resistência estrutural dos elementos e das forças naturais envolvidas.

Outrossim, fica limitada à atracação de Navios com comprimento máximo de 210 metros de comprimento e boca máxima de 35.

**0506 – RESTRIÇÕES DE FUNDEIO**

Proibido o fundeio de qualquer embarcações fora dos fundeadouros previstos nas Cartas Náuticas nº 806 e 830.

## a) FUNDEADOURO 1

ITEM	PROPÓSITO	ÁREA
1	Para navios com calado superior a 5 metros ou comprimento superior a 70 metros, navios em litígio, reparo, espera ou quarentena.	CARTA 830 Demarcado pelo Quadrante: A) 06° 54' 49.5"S – 034° 48',000"W B) 06° 55' 49.6"S – 034° 48',000"W C) 06° 54' 49.5"S – 034° 47',003"W D) 06° 55' 49.8"S – 034° 47',003"W

## b) FUNDEADOURO 2

ITEM	PROPÓSITO	ÁREA
2	Para navios com calado até 5 metros ou comprimento igual ou inferior a 70 metros.	CARTA 830/806 06° 57' 55"S – 034° 51'00" W

**0507 – MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES BATIMÉTRICAS**

Deverá ser estabelecido o constante monitoramento das condições batimétricas dos canais de acesso, bacias de evolução e berços, por parte da Autoridade Portuária. Esses valores devem ser mantidos em uma faixa de segurança, tendo como base os Calados Máximos Recomendados (CMR) preestabelecidos.



Para que possam ser mantidos em uso os parâmetros operacionais originais propostos, é necessário verificar periodicamente os níveis batimétricos, para tanto, a Administração do Porto deverá verificar, sempre que for necessário ou por determinação da Autoridade Marítima, as condições batimétricas do porto sob sua responsabilidade, encaminhado à CPPB as cópias das medições com os parâmetros encontrados, a fim de subsidiar decisão do Capitão dos Portos quanto à manutenção ou alteração dos CMR.

### **0508 – OUTRAS RESTRIÇÕES**

É proibida a pesca nas seguintes áreas: canal de acesso ao porto, áreas de fundeio, bacia de manobra do porto, nas proximidades dos terminais de passageiros da travessia de Cabedelo x Costinha x Forte Velho e a menos de 100 metros de navios fundeados.

Não é permitida a aproximação por qualquer tipo de embarcação, a menos de 100 metros dos Navios da Marinha do Brasil ou de navios militares de outras nações, quando fundeados ou atracados. Caso, por motivos justificáveis, seja necessário a aproximação, deve ser efetuado contato prévio com o navio ou com a embarcação da Capitania dos Portos que esteja realizando a segurança da área.

## **SEÇÃO II**

### **PLATAFORMA, NAVIOS SONDAS, FPSO, FSU E DEMAIS CONSTRUÇÕES E BÓIAS DE GRANDE PORTE**

#### **0509 – PLATAFORMA, NAVIOS SONDAS, FPSO, FSU E DEMAIS CONSTRUÇÕES QUE VENHAM A ALTERAR SUAS POSIÇÕES NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS**

Não há plataformas e bacias petrolíferas na jurisdição da CPPB.

#### **0510 – BOIAS DE GRANDE PORTE**

Não há boias de grande porte na jurisdição da CPPB.

## **SEÇÃO III**

### **EVENTOS NÁUTICOS ESPECIAIS**

#### **0511 – PRINCIPAIS PROCISSÕES MARÍTIMAS E DEMAIS EVENTOS NÁUTICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO**

Os principais eventos náuticos da área de jurisdição da CPPB são competições de natação e Procissões Marítimas. A Procissão marítima de São Pedro é o único evento especial e rotineiro, que é realizada anualmente, no dia 29 de junho, com saída da praia da Penha e chegada na praia de Tambaú, no município de João Pessoa, e na praia de Pitimbu, no município de Pitimbu, cuja entidade organizadora é a Colônia de Pesca daquela região (ZN-8).

Os demais eventos são caracterizados como não rotineiros e ocasionais, não tendo datas específicas para sua realização.

Para a realização destes eventos, os organizadores deverão cumprir as orientações contidas nas Normas para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinhas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC), disponível no sítio [www.dpc.mar.mil.br](http://www.dpc.mar.mil.br).

Deverá ser encaminhado adicionalmente aos documentos já preconizados, nesta Norma, a relação de embarcações envolvidas discriminando seus condutores, tripulações, passageiros e competidores, visando possibilitar a eventual identificação de vítimas em caso de acidentes e verificações por parte das equipes de Inspeção Naval.

Além dessas providências, os interessados deverão comunicar à Capitania dos Portos, com antecedência mínima de 15 dias, a intenção de realizar eventos esportivos náuticos. Tal comunicação deverá conter, pelo menos:

- tipo de evento esportivo;
- área delimitada por coordenadas geográficas (lat/long em graus, minutos e centésimos de minutos) ou por pontos notáveis representados em carta náutica;
- data-hora de início do evento (especificando o fuso de referência – local ou zulu); e
- data-hora do término do evento (especificando o fuso de referência – local ou zulu).

As embarcações participantes e os organizadores deverão, de acordo com as NORMAM-03/DPC, cumprir as instruções abaixo relacionadas e as demais, específicas, que serão encaminhadas, antecipadamente, às marinas e demais entidades náuticas envolvidas ou que tenham necessidade de conhecer o evento, para adoção das providências cabíveis:

a) Instruções para os organizadores:

I) providenciar junto aos órgãos responsáveis competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias com o propósito de garantir a segurança do evento;

II) deverá ser planejada e definida a evacuação médica de acidentados, desde a sua retirada da água até a remoção para um local preestabelecido em terra;

III) se o evento interferir com o uso de praias, especialmente se realizado a menos de duzentos (200) metros da linha de base, ou se interferir com qualquer área utilizada por banhistas, as autoridades competentes deverão ser alertadas de modo a que possam ser tomadas as providências necessárias para garantir a integridade física dos frequentadores locais;

IV) conforme o número de embarcações e pessoas envolvidas, dimensões e condições da área de realização, deverá ser provida uma ou mais embarcações para apoio ao evento, sendo responsável pelo atendimento aos casos de emergência e para garantir a integridade física dos participantes;

V) as embarcações de apoio e segurança, deverão ser guarnecidas, preferencialmente, por profissionais devidamente habilitados, conforme previsto no respectivo Cartão de Tripulação de Segurança (CTS), Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) e ter características e classificação compatíveis com a área em que irão operar e capacidade para rebocar as embarcações apoiadas; e

VI - as embarcações de apoio deverão possuir, pelo menos, duas boias circulares ou ferradura, com trinta metros de retinida, coletes salva-vidas suplementares, sinalizadores náuticos, equipamento de comunicações em VHF ou HF para contato com equipe de apoio em terra e outros recursos de salvatagem julgados convenientes.

b) Instruções para os participantes

I) não entregar a condução da embarcação a pessoa não habilitada;

II) não entregar a condução da embarcação a pessoa que tenha ingerido bebida alcoólica;

III) cumprir rigorosamente a lotação de passageiros estabelecida na documentação do barco;

IV) ter a bordo, no mínimo, todo o material de navegação, salvatagem e combate a incêndio que compõe a dotação prevista para a área de navegação 1 e, em especial, coletes salva-vidas para todas as pessoas a bordo;

V) antes de se fazer ao mar, deixar no Iate Clube ou Marina que utiliza ou, ainda, com qualquer pessoa de confiança, relação com o nome de todas as pessoas a bordo, bem como o percurso da viagem que empreenderá;

VI) não movimentar propulsores havendo perigo de acidentes com pessoas na água ou risco de avarias em outras embarcações;



VII) não fazer zigue-zague e nem provocar marolas desnecessárias em áreas restritas ou congestionadas por outras embarcações;

VIII) não cortar a proa de outra embarcação em movimento;

IX) não se aproximar demasiadamente de outras; e

X) manter-se afastado do dispositivo de escolta.

c) Instruções para a Queima de Fogos no Mar

A Capitania dos Portos, no uso das atribuições como Agente da Autoridade Marítima, autoriza o fundeio de dispositivos flutuantes, balsas, chatas e outras embarcações para servirem como base de apoio ao lançamento de fogos de artifício, condicionado ao cumprimento dos procedimentos abaixo relacionados, em complemento ao previsto na NORMAM-03/DPC, a fim de garantir a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição do meio hídrico causada por embarcações:

I - Apresentação de requerimento contendo os documentos abaixo relacionados, com no mínimo 30 dias de antecedência:

1) memorial descritivo do evento, onde deverá constar o responsável pelo evento, os dados das embarcações empregadas (embarcações de apoio e balsas), procedimentos detalhados de evacuação médica de emergência (incluindo transporte de acidentados desde o rio/mar, por embarcação previamente contratada, para local preestabelecido em terra) e extrato da carta náutica com as posições sugeridas para as embarcações;

2) memorial descritivo do show pirotécnico, assinado por técnico competente, com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade, em duas vias;

3) certificado de registro da empresa diretamente responsável pela queima de fogos, junto ao Exército Brasileiro;

4) documento do responsável pelo evento, declarando a contratação da empresa de queima de fogos para realização do espetáculo ou o respectivo contrato firmado;

5) autorização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal;

6) autorização do Serviço de Proteção ao Voo do Comando da Aeronáutica, se aplicável;

7) autorização do Corpo de Bombeiros;

8) atestado do responsável pelo show de pirotecnia;

9) documento que ateste a responsabilidade do organizador do evento (responsável) pelo emprego das embarcações a serem utilizadas;

10) se for o caso, documento do organizador (responsável) que ateste a autorização formal a um eventual coordenador do evento, a fim de tratar do assunto junto à CPPB; e

11) termo de responsabilidade assinado pelo responsável pelo evento.

II - A aprovação dependerá das seguintes apreciações da Capitania dos Portos:

1) inspeção nos flutuantes e embarcações de apoio pela CPPB;

2) distância da orla proposta pelos organizadores do evento, estabelecida em função da potência dos fogos de artifício empregados (normalmente 450 metros); e

3) confirmação do posicionamento das balsas, antes do início da queima de fogos, especialmente no tocante à distância de terra.

## **0512 – OPERAÇÕES DE MERGULHO**

I - As empresas envolvidas com atividades que envolvam o emprego de mergulhadores profissionais deverão cumprir o estabelecido na NORMAM-15/DPC (Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas).

II - O contratante e o prestador de serviços de mergulho deverão informar a abertura das frentes de trabalho à CPPB, cumprindo os seguintes prazos:

- 1) Intervenções subaquáticas emergenciais visando a mitigar riscos à vida humana e ao meio ambiente – concomitante ao início das operações;
- 2) Inspeções visuais e pequenos serviços de manutenção subaquática realizados nas obras vivas de embarcações de passagem – 48 horas de antecedência; e
- 3) Demais serviços subaquáticos – 10 dias úteis de antecedência.

III - caso ocorra interdição nas áreas dos canais de acesso aos portos ou de tráfego previsto de embarcações, a CPPB deverá solicitar a divulgação por meio de Aviso aos Navegantes.

IV - Na ocorrência de acidentes com mergulhadores, quando no exercício de atividades subaquáticas, será obrigatória a instauração de IAFN / IA, conforme o caso.

### **0513 – CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO**

a) As empresas e agências de navegação, associações, cooperativas, colônias de pescadores, marinas, clubes náuticos e entidades desportivas náuticas e demais entidades afins, bem como órgãos públicos e privados, poderão participar das campanhas educativas, voltadas para a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana visando à redução de acidentes e riscos de poluição ao meio ambiente;

b) Suas entidades poderão apoiar a Capitania dos Portos, com patrocínios, convênios e cedendo espaços físicos para palestras, seminários, entre outros, visando ampla propagação das normas de segurança;

c) Os órgãos de comunicação, imprensa falada, escrita e televisiva, poderão apoiar a Capitania dos Portos, promovendo ampla divulgação de campanhas, voltadas para esse fim, bem como divulgar locais e datas onde as referidas campanhas deverão ser realizadas;

d) A Operação Verão ocorrerá de dezembro a março do ano subsequente visando à divulgação das Normas de Segurança, bem como, a efetiva aplicabilidade destas;

e) *Folders* informativos são distribuídos por ocasião do atendimento na Capitania dos portos; e

f) Periodicamente por ocasião de reuniões, exposições, entre outras oportunidades fomenta-se agentes multiplicadores, sobre a responsabilidade de preservação dos navegantes, com relação à sinalização náutica brasileira, de acordo com a NORMAM-17/DHN.

**CAPÍTULO 6****VIAS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO****SEÇÃO I****CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E SINALIZAÇÃO NAS VIAS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO****0601 – VIAS NAVEGÁVEIS CARTOGRAFADAS**

O único rio do Estado da Paraíba cartografado pela Marinha do Brasil e que possui sinalização náutica é o Rio Paraíba, o qual possui em seu curso um banco de areia sinalizado entre a Ilha da Restinga e a Ponta de Camalaú, dando assim ampla segurança à navegação, sua extensão com mais de duas milhas náuticas abrange do Porto de Cabedelo até a Praia do Jacaré, local do conhecido Pôr do Sol do Jacaré. Este rio possui tráfego intenso de embarcações de esporte e recreio, de transporte de passageiros e de navios que operam no porto, portanto, requer extrema atenção durante a navegação.

Ressalta-se que todo o Litoral Paraibano é cartografado através das cartas 806 e 830.

**0602 – VIAS NAVEGÁVEIS NÃO CARTOGRAFADAS**

O litoral marítimo da Paraíba possui áreas de intensa movimentação, sobretudo na baixamar e requerem extremo cuidado durante a navegação, haja vista o afloramento de recife de corais e bancos de areia que acarretam em alto risco de encalhe, colisão, quebra da hélice, danos no casco, dentre outros. Dentre estes locais destacam-se o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha, as Piscinas Naturais de Picãozinho e as Piscinas Naturais do Seixas.

Os rios navegáveis da jurisdição da CPPB não cartografados são: rio Soé, rio da Guia, rio Goiana, rio Gramame e rio Sarapó. Esses rios são utilizados por pequenas embarcações ribeirinhas, de pesca e esporte e recreio. A Capitania dos Portos recomenda, que tais vias só devem ser utilizadas por navegantes com o perfeito conhecimento local.

**0603 – REGRAS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR**

Para a navegação interior no território nacional devem ser aplicadas as Regras para Evitar Abalroamento no Mar (RIPEAM), acrescidas do contido no capítulo 11 da NORMAM-02/DPC.

**0604 – DEVER DE INFORMAÇÃO**

Os Comandantes e Mestres das embarcações devem comunicar ao Agente da Autoridade Marítima do primeiro porto que demande, qualquer irregularidade dos auxílios à navegação e qualquer imprecisão, obstáculo ou estorvo à navegação que encontrar, bem como acidentes ou fatos da navegação ocorridos com o seu navio ou embarcação. Quando se tratar de irregularidade dos auxílios à navegação e qualquer imprecisão, obstáculo ou estorvo à navegação, a comunicação poderá ser efetuada ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), conforme o anexo constante dos folhetos quinzenais de Avisos aos Navegantes, intitulado “COLABORAÇÃO DOS NAVEGANTES E USUÁRIOS”.

**SEÇÃO II****OBRAS, DRAGAGENS E EXTRAÇÃO MINERAL****0605 – OBRAS EM VIAS NAVEGÁVEIS**

Os procedimentos para emissão de parecer são os detalhados na NORMAM-11/DPC Mod. 13 – Obras, Dragagem, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas sob Jurisdição Brasileira.

**0606 – DRAGAGENS**

Os procedimentos para emissão de parecer são os detalhados na NORMAM-11/DPC.

**0607 - ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NÁUTICOS**

Após a conclusão de obras nas vias navegáveis e dragagens realizadas, os responsáveis pelas mesmas deverão encaminhar à Capitania dos Portos as Plantas Finais de Situação pertinentes aos projetos, apresentando as documentações, desenhos técnicos e plantas, particularmente aquelas relativas aos portos, terminais, píeres, marinas, pontes, etc., da área de jurisdição da CPPB, conforme previsto na NORMAM-11/DPC. Estas serão encaminhadas ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) para a atualização dos documentos náuticos.

## ANEXO A

ÁREA DE JURISDIÇÃO DA CPPB					
MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado	MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado
1	<u>Água Branca</u>	373 km 5 horas 3min.	113	<u>Marcação</u>	76,1 km 1 hora 13 min.
2	<u>Aguiar</u>	367,49 km 5 horas 44 min.	114	<u>Mari</u>	76,4 km 1 hora 7 min.
3	<u>Alagoa Grande</u>	118 km 1 hora 32 min.	115	<u>Marizópolis</u>	459 km 5 horas 55 min.
4	<u>Alagoa Nova</u>	144 km 2 horas 9 min.	116	<u>Massaranduba</u>	119 km 1 hora 35 min.
5	<u>Alagoinha</u>	105 km 1 hora 28 min.	117	<u>Mataraca</u>	103 km 1 hora 12 min.
6	<u>Alcantil</u>	202 km 2 horas 36 min.	118	<u>Matinhas</u>	156 km 2 horas 11 min.
7	<u>Algodão de Jandaíra</u>	176 km 2 horas 37 min.	119	<u>Mato Grosso</u>	426 km 5 horas 36 min.
8	<u>Alhandra</u>	45,7 km 41 min.	120	<u>Maturéia</u>	325 km 4 horas 23 min.
9	<u>Amparo</u>	339 km 4 horas 20 min.	121	<u>Mogeiro</u>	109 km 1 hora 28 min.
10	<u>Aparecida</u>	426 km 5 horas 27 min.	122	<u>Montadas</u>	166 km 2 horas 15 min.
11	<u>Araçagi</u>	90,8 km 1 hora 18 min.	123	<u>Monte Horebe</u>	498 km 6 horas 44 min.
12	<u>Arara</u>	163 km 2 horas 26 min.	124	<u>Monteiro</u>	311 km 3 horas 50 min.
13	<u>Araruna</u>	167 km 2 horas 34 min.	125	<u>Mulungu</u>	90,5 km 1 hora 12 min.
14	<u>Areia</u>	136 km 1 hora 57 min.	126	<u>Natuba</u>	159 km 2 horas 34 min.
15	<u>Areia de Baraúnas</u>	267 km 3 horas 32 min.	127	<u>Nazarezinho</u>	467 km 6 horas 6 min.
16	<u>Areial</u>	166 km 2 horas 21 min.	128	<u>Nova Floresta</u>	233 km 3 horas 28 min.
17	<u>Aroeiras</u>	195 km 2 horas 29 min.	129	<u>Nova Olinda</u>	435 km 5 horas 50 min.
18	<u>Assunção</u>	241 km 3 horas 10 min.	130	<u>Nova Palmeira</u>	251 km 3 horas 22 min.
19	<u>Baía da Traição</u>	89,9 km 1 hora 30 min.	131	<u>Olho d'Água</u>	380 km 5 horas 0 min.
20	<u>Bananeiras</u>	141 km 2 horas 16 min.	132	<u>Olivedos</u>	200 km 2 horas 38 min.
21	<u>Baraúna</u>	223 km 3 horas 13 min.	133	<u>Ouro Velho</u>	322 km 4 horas 3 min.
22	<u>Barra de Santa Rosa</u>	192 km 2 horas 46 min.	134	<u>Parari</u>	244 km 3 horas 19 min.
23	<u>Barra de Santana</u>	170 km 2 horas 13 min.	135	<u>Passagem</u>	282 km 3 horas 48 min.
24	<u>Barra de São Miguel</u>	419 km 5 horas 46 min.	136	<u>Patos</u>	317 km 4 horas 7 min.
25	<u>Bayeux</u>	16,7 km 16 min.	137	<u>Paulista</u>	396 km 5 horas 6 min.
26	<u>Belém</u>	130 km 2 horas 5 min.	138	<u>Pedra Branca</u>	446 km 5 horas 57 min.
27	<u>Belém do Brejo do Cruz</u>	403 km 5 horas 22 min.	139	<u>Pedra Lavrada</u>	239 km 3 horas 9 min.

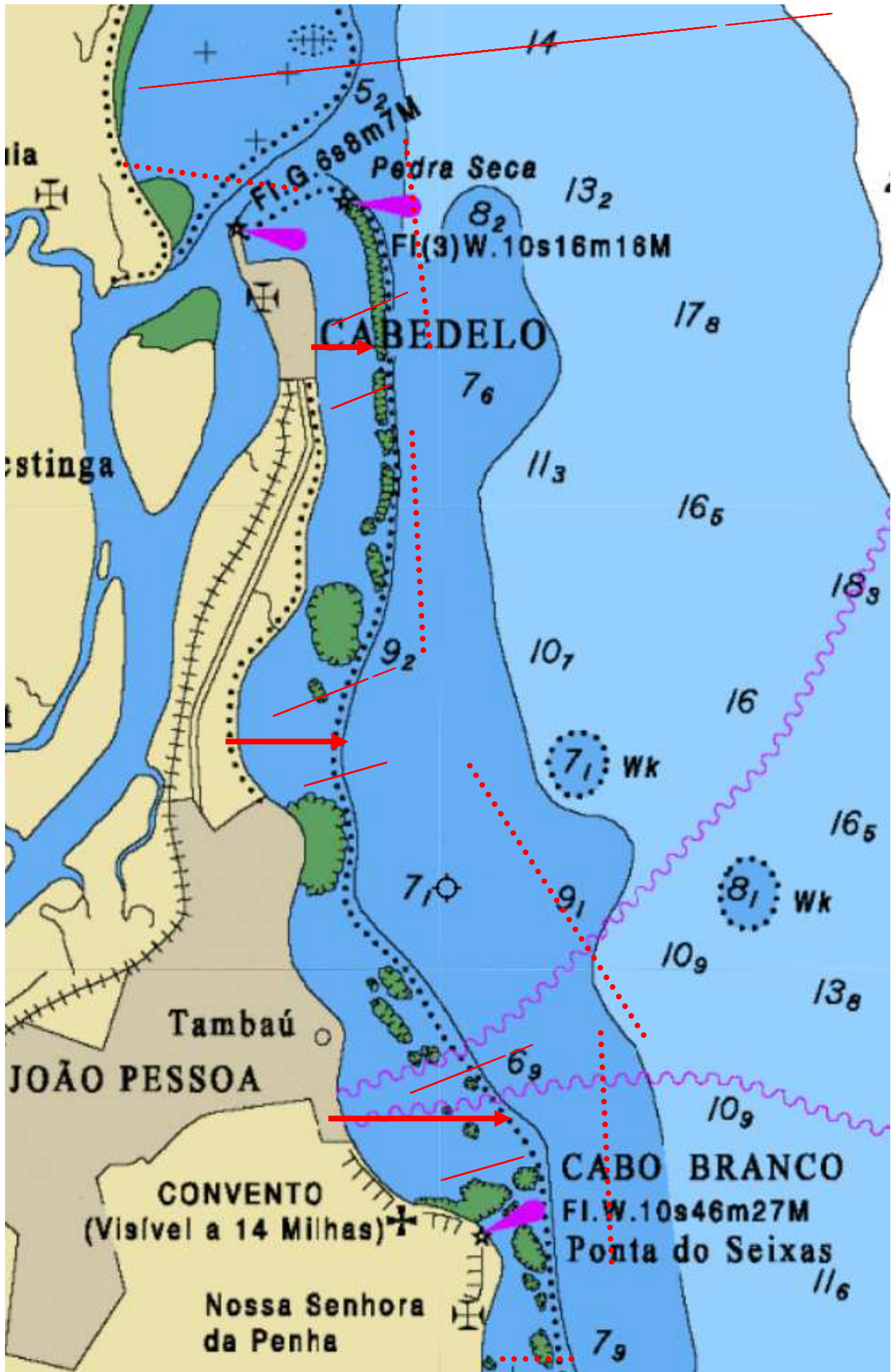
MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado	MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado
28	<u>Bernardino Batista</u>	504 km 6 horas 55 min.	140	<u>Pedras de Fogo</u>	55,7 km 50 min.
29	<u>Boa Ventura</u>	446 km 5 horas 55 min.	141	<u>Pedro Régis</u>	96,6 km 1 hora 15 min.
30	<u>Boa Vista</u>	188 km 2 horas 27 min.	142	<u>Piancó</u>	398 km 5 horas 12 min.
31	<u>Bom Jesus</u>	504 km 6 horas 36 min.	143	<u>Picuí</u>	234 km 3 horas 21 min.
32	<u>Bom Sucesso</u>	441 km 5 horas 53 min.	144	<u>Pilar</u>	64,7 km 53 min.
33	<u>Bonito de Santa Fé</u>	484 km 6 horas 33 min.	145	<u>Pilões</u>	119 km 1 hora 48 min.
34	<u>Boqueirão</u>	175 km 2 horas 19 min.	146	<u>Pilõezinhos</u>	111 km 1 hora 47 min.
35	<u>Borborema</u>	134 km 2 horas 15 min.	147	<u>Pirpirituba</u>	118 km 1 hora 50 min.
36	<u>Brejo do Cruz</u>	384 km 5 horas 7 min.	148	<u>Pitimbu</u>	77,2 km 1 hora 8 min.
37	<u>Brejo dos Santos</u>	423 km 5 horas 47 min.	149	<u>Pocinhos</u>	170 km 2 horas 15 min.
38	<u>Caaporã</u>	61,6 km 49 min.	150	<u>Poço Dantas</u>	501 km 6 horas 51 min.
39	<u>Cabaceiras</u>	198 km 2 horas 42 min.	151	<u>Poço de José de Moura</u>	499 km 6 horas 35 min.
40	<u>Cabedelo</u>	16,7 km 17 min.	152	<u>Pombal</u>	387 km 4 horas 58 min.
41	<u>Cachoeira dos Índios</u>	502 km 6 horas 36 min.	153	<u>Prata</u>	309 km 3 horas 50 min.
42	<u>Cacimba de Areia</u>	294 km 4 horas 0 min.	154	<u>Princesa Isabel</u>	426 km 5 horas 47 min.
43	<u>Cacimba de Dentro</u>	171 km 2 horas 55 min.	155	<u>Puxinanã</u>	159 km 2 horas 8 min.
44	<u>Cacimbas</u>	289 km 4 horas 2 min.	156	<u>Queimadas</u>	146 km 1 hora 53 min.
45	<u>Caiçara</u>	138 km 1 hora 55 min.	157	<u>Quixaba</u>	300 km 4 horas 5 min.
46	<u>Cajazeiras</u>	485 km 6 horas 21 min.	158	<u>Remígio</u>	149 km 2 horas 14 min.
47	<u>Cajazeirinhas</u>	384 km 4 horas 57 min.	159	<u>Riachão</u>	160 km 2 horas 27 min.
48	<u>Caldas Brandão</u>	76,6 km 58 min.	160	<u>Riachão do Bacamarte</u>	105 km 1 hora 16 min.
49	<u>Camalaú</u>	312 km 55 min.	161	<u>Riachão do Poço</u>	62,5 km 51 min.
50	<u>Campina Grande</u>	133 km 1 hora 40 min.	162	<u>Riacho de Santo Antônio</u>	200 km 2 horas 33 min.
51	<u>Campo de Santana</u>	141 km 2 horas 13 min.	163	<u>Riacho dos Cavalos</u>	442 km 5 horas 49 min.
52	<u>Capim</u>	62,0 km 49 min.	164	<u>Rio Tinto</u>	67,2 km 1 hora 0 min.
53	<u>Caraúbas</u>	245 km 3 horas 25 min.	165	<u>Salgadinho</u>	254 km 3 horas 20 min.
54	<u>Carrapateira</u>	486 km 6 horas 26 min.	166	<u>Salgado de São Félix</u>	105 km 1 hora 33 min.
55	<u>Casserengue</u>	181 km 2 horas 46 min.	167	<u>Santa Cecília</u>	228 km 3 horas 14 min.
56	<u>Catingueira</u>	358 km 4 horas 43 min.	168	<u>Santa Cruz</u>	460 km 6 horas 0 min.

MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado	MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado
57	<u>Catolé do Rocha</u>	413 km 5 horas 37 min.	169	<u>Santa Helena</u>	504 km 6 horas 39 min.
58	<u>Caturité</u>	162 km 2 horas 8 min.	170	<u>Santa Inês</u>	493 km 6 horas 48 min.
59	<u>Conceição</u>	480 km 6 horas 27 min.	171	<u>Santa Luzia</u>	273 km 3 horas 34 min.
60	<u>Condado</u>	26,3 km 25 min.	172	<u>Santa Rita</u>	21,1 km 20 min.
61	<u>Conde</u>	26,3 km 25 min.	173	<u>Santa Teresinha</u>	337 km 4 horas 27 min.
62	<u>Congo</u>	268 km 3 horas 51 min	174	<u>Santana de Mangueira</u>	474 km 6 horas 24 min.
63	<u>Coremas</u>	404 km 5 horas 21 min.	175	<u>Santana dos Garrotes</u>	421 km 5 horas 30 min.
64	<u>Coxixola</u>	261 km 3 horas 26 min.	176	<u>Santo André</u>	248 km 3 horas 14 min.
65	<u>Cruz do Espírito Santo</u>	36,1 km 42 min.	177	<u>São Bentinho</u>	371 km 4 horas 45 min.
66	<u>Cubati</u>	224 km 2 horas 58 min.	178	<u>São Bento</u>	396 km 5 horas 20 min.
67	<u>Cuité</u>	227 km 3 horas 18 min.	179	<u>São Domingos de Pombal</u>	423 km 5 horas 30 min.
68	<u>Cuité de Mamanguape</u>	71,3 km 59 min.	180	<u>São Domingos do Cariri</u>	225 km 3 horas 7 min.
69	<u>Cuitegi</u>	111 km 1 hora 34 min.	181	<u>São Francisco</u>	446 km 5 horas 46 min.
70	<u>Curral de Cima</u>	89,0 km 1 hora 7 min.	182	<u>São João do Cariri</u>	224 km 2 horas 48 min.
71	<u>Curral Velho</u>	463 km 6 horas 12 min.	183	<u>São João do Rio do Peixe</u>	480 km 6 horas 13 min.
72	<u>Damião</u>	191 km 3 horas 7 min.	184	<u>São João do Tigre</u>	336 km 4 horas 34 min.
73	<u>Desterro</u>	293 km 3 horas 53 min.	185	<u>São José da Lagoa Tapada</u>	435 km 5 horas 55 min.
74	<u>Diamante</u>	452 km 6 horas 4 min.	186	<u>São José de Caiana</u>	450 km 5 horas 59 min.
75	<u>Dona Inês</u>	175 km 2 horas 31 min.	187	<u>São José de Espinharas</u>	338 km 4 horas 24 min.
76	<u>Duas Estradas</u>	113 km 1 hora 35 min.	188	<u>São José de Piranhas</u>	477 km 6 horas 35 min.
77	<u>Emas</u>	377 km 4 horas 56 min.	189	<u>São José de Princesa</u>	441 km 6 horas 6 min.
78	<u>Esperança</u>	158 km 2 horas 12 min.	190	<u>São José do Bonfim</u>	329 km 4 horas 31 min.
79	<u>Fagundes</u>	130 km 1 hora 44 min.	191	<u>São José do Brejo do Cruz</u>	408 km 5 horas 33 min.
80	<u>Frei Martinho</u>	254 km 3 horas 40 min.	192	<u>São José do Sabugi</u>	288 km 3 horas 44 min.
81	<u>Gado Bravo</u>	185 km 2 horas 32 min.	193	<u>São José dos Cordeiros</u>	255 km 3 horas 25 min.
82	<u>Guarabira</u>	107 km 1 hora 36 min.	194	<u>São José dos Ramos</u>	83,0 km 1 hora 3 min.
83	<u>Gurinhém</u>	78,8 km 1 hora 2 min.	195	<u>São Mamede</u>	295 km 3 horas 49 min.
84	<u>Gurjão</u>	230 km 2 horas 54 min.	196	<u>São Miguel de Taipu</u>	64,9 km 53 min.
85	<u>Ibiara</u>	467 km 6 horas 13 min.	197	<u>São Sebastião de Lagoa de Roça</u>	148 km 2 horas 0 min.

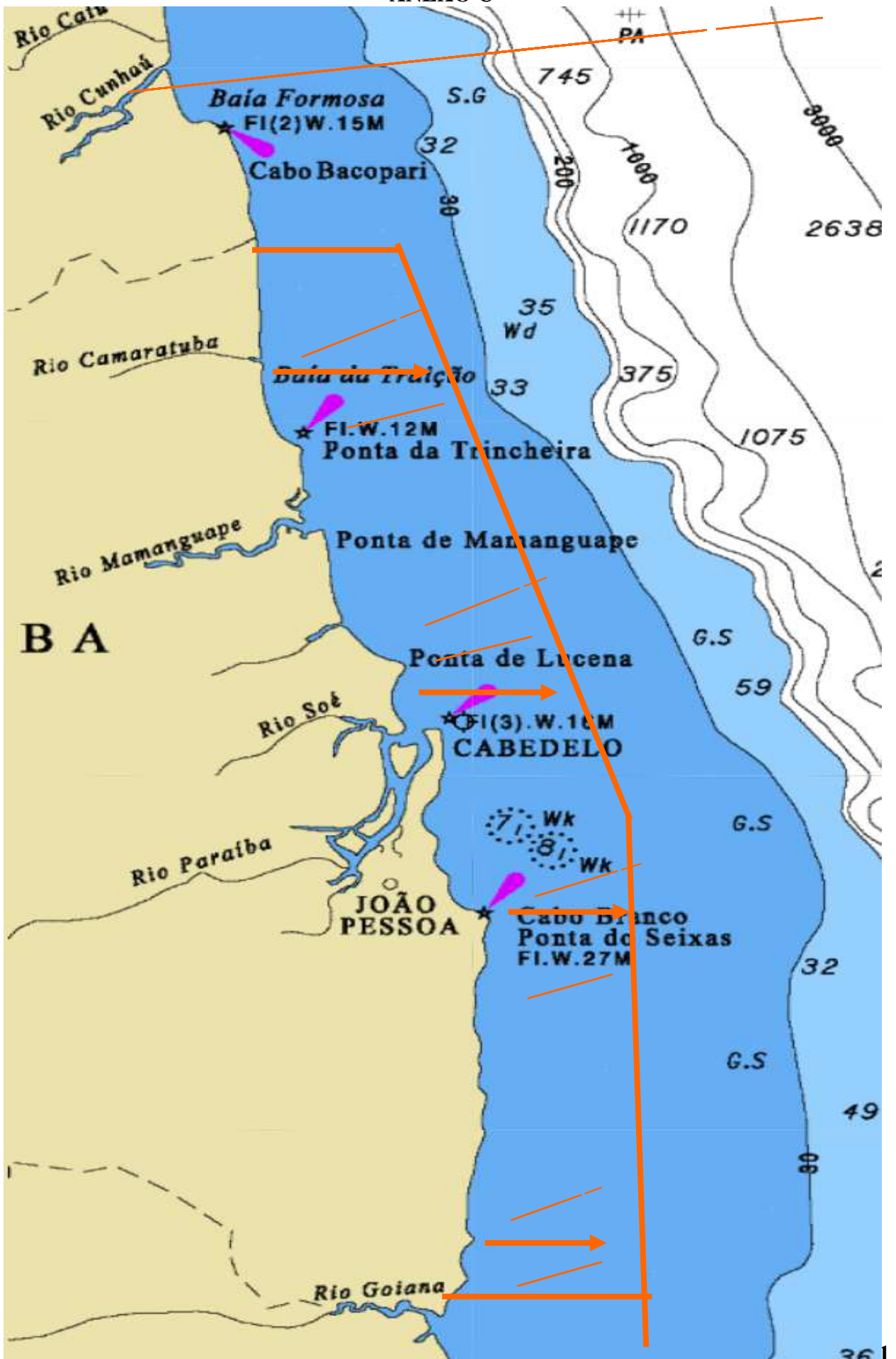


MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado	MUNICÍPIO		Km/Tempo Aproximado
86	<u>Igaracy</u>	427 km 5 horas 36 min.	198	<u>São Sebastião do Umbuzeiro</u>	346 km 4 horas 23 min.
87	<u>Imaculada</u>	353 km 4 horas 47 min.	199	<u>Sapé</u>	65,0 km 55 min.
88	<u>Ingá</u>	107 km 1 hora 19 min.	200	<u>Seridó</u>	222 km 2 horas 54 min.
89	<u>Itabaiana</u>	92,2 km 1 hora 13 min.	201	<u>Serra Branca</u>	243 km 3 horas 6 min.
90	<u>Itaporanga</u>	428 km 5 horas 36 min.	202	<u>Serra da Raiz</u>	117 km 1 hora 40 min.
91	<u>Itapororoca</u>	73,6 km 59 min.	203	<u>Serra Grande</u>	463 km 6 horas 12 min.
92	<u>Itatuba</u>	118 km 1 hora 33 min.	204	<u>Serra Redonda</u>	111 km 1 hora 24 min.
93	<u>Jacaraú</u>	97,2 km 1 hora 15 min.	205	<u>Serraria</u>	136 km 2 horas 18 min.
94	<u>Jericó</u>	418 km 5 horas 27 min.	206	<u>Sertãozinho</u>	122 km 1 hora 47 min.
95	<u>Joca Claudino</u>	496 km 6 horas 46 min.	207	<u>Sobrado</u>	58,9 km 46 min.
96	<u>João Pessoa</u>	0 km	208	<u>Solânea</u>	145 km 2 horas 24 min.
97	<u>Juarez Távora</u>	268 km 3 horas 56 min.	209	<u>Soledade</u>	198 km 2 horas 35 min.
98	<u>Juazeirinho</u>	223 km 2 horas 52 min.	210	<u>Sossêgo</u>	227 km 3 horas 17 min.
99	<u>Junco do Seridó</u>	242 km 3 horas 7 min.	211	<u>Sousa</u>	444 km 5 horas 49 min.
100	<u>Juripiranga</u>	70,9 km 1 hora 8 min.	212	<u>Sumé</u>	275 km 3 horas 24 min.
101	<u>Juru</u>	394 km 5 horas 21 min.	213	<u>Taperoá</u>	261 km 3 horas 24 min.
102	<u>Lagoa</u>	423 km 5 horas 31 min.	214	<u>Tavares</u>	409 km 5 horas 35 min.
103	<u>Lagoa de Dentro</u>	108 km 1 hora 28 min.	215	<u>Teixeira</u>	316 km 4 horas 17 min.
104	<u>Lagoa Seca</u>	142 km 1 hora 54 min.	216	<u>Tenório</u>	248 km 3 horas 12 min.
105	<u>Lastro</u>	475 km 6 horas 19 min.	217	<u>Triunfo</u>	509 km 6 horas 45 min.
106	<u>Livramento</u>	290 km 3 horas 50 min.	218	<u>Uiraúna</u>	480 km 6 horas 25 min.
107	<u>Logradouro</u>	134 km 1 hora 51 min.	219	<u>Umbuzeiro</u>	205 km 2 horas 52 min.
108	<u>Lucena</u>	54,6 km 49 min.	220	<u>Várzea</u>	288 km 3 horas 46 min.
109	<u>Mãe d'Água</u>	354 km 4 horas 56 min.	221	<u>Vieirópolis</u>	471 km 6 horas 21 min.
110	<u>Malta</u>	347 km 4 horas 28 min.	222	<u>Vista Serrana</u>	369 km 4 horas 48 min.
111	<u>Mamanguape</u>	59,5 km 47 min.	223	<u>Zabelê</u>	333 km 4 horas 12 min.
112	<u>Manaíra</u>	449 km 6 horas 16 min.			

ANEXO B



ANEXO C



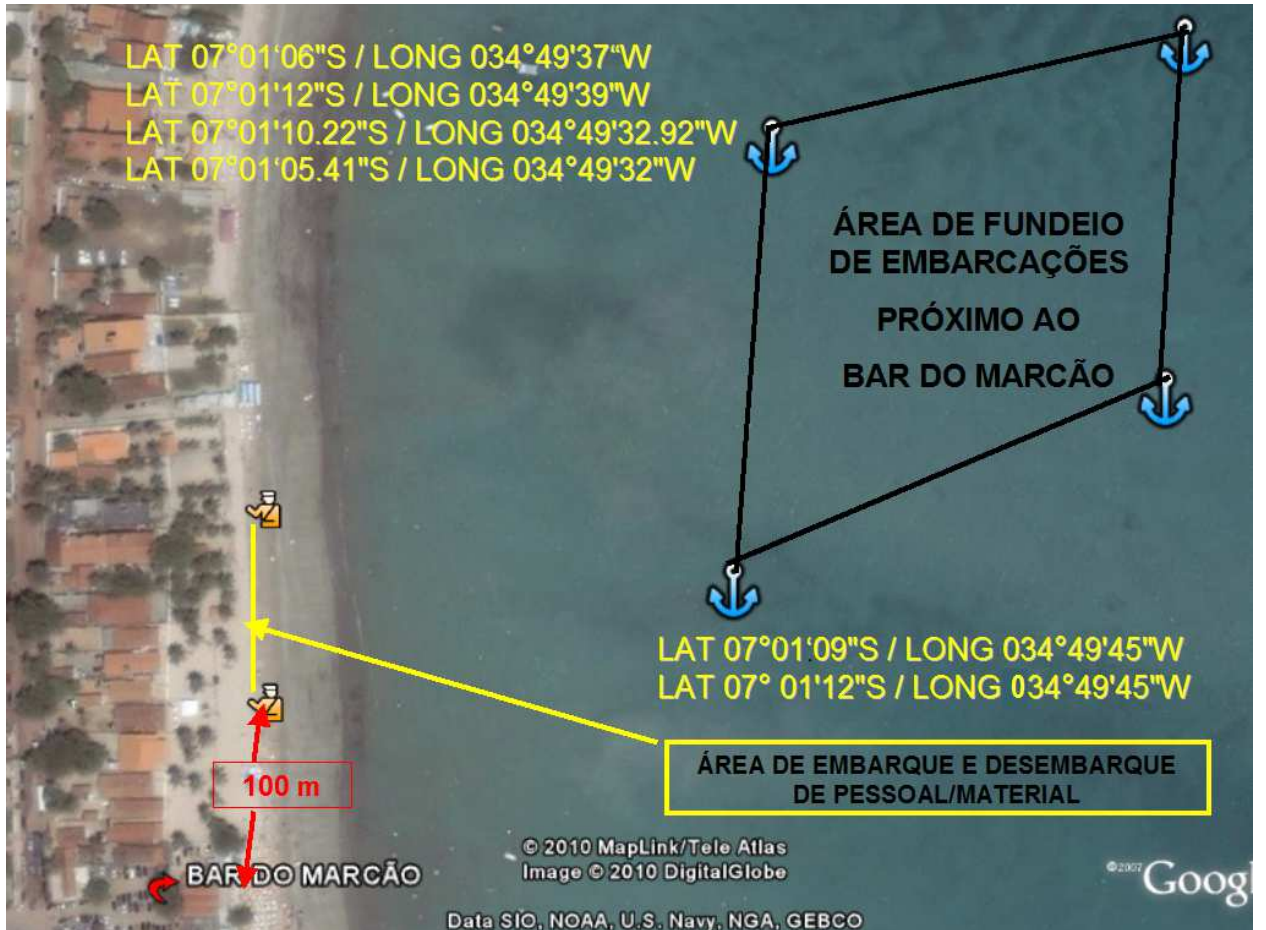
ANEXO D

ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAL/MATERIAL E ÁREA DE FUNDEIO









## ANEXO E

---

 NOME DO IATE CLUBE OU MARINA

*Name of the club or marina*

PLANO DE NAVEGAÇÃO

Float Plan

NOME DO COMANDANTE: \_\_\_\_\_

Name of the Skipper:

NOME DA EMBARCAÇÃO: \_\_\_\_\_ TIPO: \_\_\_\_\_

Name of the boat Type

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Inscription number

DESTINO DA EMBARCAÇÃO: \_\_\_\_\_

Destination

HORA DE SAÍDA: \_\_\_\_\_ PREVISÃO DE CHEGADA: \_\_\_\_\_

Time of departure Estimate time of arrival

NÚMERO DE PESSOAS A BORDO: ADULTOS: \_\_\_\_\_ CRIANÇAS: \_\_\_\_\_

Number of persons on board Adults Children

TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cellular Phone Date

TELEFONE PESSOA EM TERRA (PARENTE/AMIGO): \_\_\_\_\_

Relative or Friend Cellular Phone or Phone

LISTA DE VERIFICAÇÃO (Check List)		SIM (yes)	NÃO (no)	N/A
01	Verificar se o nível de combustível é o suficiente para a navegação. Check fuel amount			
02	Verificar as luzes de navegação Test navigation lights			
03	Verificar validade e as condições de uso do extintor de incêndio Check the fire extinguishers(Fully Charged)			
04	Verificar o funcionamento da bomba de esgoto Test the bilge-pump			
05	Verificar a colocação correta do bujão da embarcação Ensure boat plug is properly installed			
06	Verificar se a âncora encontra-se pronta para uso Ensure anchor is ready for use			
07	Verificar se há colotes salva-vidas suficiente para todos a bordo Check that all life jackets fit properly (one for each person on board)			
08	Verificar os Avisos aos Navegantes e/ou Aviso de Mau Tempo Check the Notices to Mariners and Weather Forecast.			
09	Verificar a documentação da embarcação e habilitação do condutor (originais) Check the original documents of the boat and crew (photocopy not acceptable)			
10	Verificar boias salva-vidas com cabo guia (18m) Check life buoys fit properly			

---

 Comandante da Embarcação

Skipper

Independente do disposto neste Plano de Navegação, é responsabilidade do Comandante dotar sua embarcação com equipamentos de salvatagem e segurança compatíveis com a singradura que irá empreender e número de pessoas a bordo.

*I am aware that it is my responsibility to have on board the safety and life saving equipments compatible with the trip I will undertake and the number of persons on board.*



## ANEXO F

## COMUNICADO DE PRESENÇA EM AULA PRÁTICA

ENTIDADE NÁUTICA:

## AULA PRÁTICA LANCHA/MOTOÁQUÁTICA (RELAÇÃO GERAL)

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA

---

Proprietário/Gerente da Escola Náutica

## ANEXO G

## MODELO DE E-MAIL PARA AUTORIZAÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS

AUTORIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE TURMA PARA AULA PRÁTICA DE  
LANCHA/MOTOAQUÁTICA  
ENTIDADE NÁUTICA:

---

SOLICITO A V. Sa. AUTORIZAR A FORMAÇÃO DA TURMA ABAIXO  
RELACIONADA PARA EXECUÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE  
MOTOAQUÁTICA/LANCHA NO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ – HORA: \_\_\_:\_\_\_h

NOME	CPF	TELEFONE	INSTRUTOR/CHA

NOME
PROPRIETÁRIO/INSTRUTOR
IDENTIDADE
CPF

---

Posto  
Capitão dos Portos  
ASSINADO DIGITALMENTE

## ANEXO H

## DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA PARA MOTONAUTAS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_  
(nome do aluno(a)/candidato(a))

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
(mínimo de três horas)

cumpriu \_\_\_\_\_ horas de aulas práticas de moto aquática junto à \_\_\_\_\_  
(nome da marina, da

entidade desportiva náutica, da associação náutica, do clube náutico, do revendedor/concessionária de moto aquática, da em presa especializada em treinamento e

\_\_\_\_\_, ou tendo o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_  
formação de condutor de embarcação e moto aquática ou da escola náutica) (nome do Amador cadastrado na CP/DL/AG)

como instrutor(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(representante da marina, da entidade desportiva náutica, da associação náutica, do clube náutico, revendedor/concessionária de moto aquática, de empresa especializada em treinamento e formação de condutor de embarcação e moto aquática, de escola náutica ou de Amador cadastrados na CP/DL/AG)

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

N.º da CHA (se Amador): \_\_\_\_\_

PLANO DE TREINAMENTO						
Data	Tipo de treinamento	Duração	Nome do instrutor	Habilitação do Instrutor	N.º da CHA ou do Documento comprobatório do Instrutor	Assinatura do Instrutor
	Limites operacionais do equipamento					
	Técnicas de pilotagem					
	Cumprimento do RIPEAM					
	Regras para saída e aproximação segura das praias					
	Cumprimento das áreas seletivas para navegação e situações de emergência					
	Outros					
<b>TOTAL</b>						

Obs.: a inscrição para o exame de Motonauta só será aceita mediante a apresentação desta Declaração com firma reconhecida.

## ANEXO I

## ATESTADO DE EMBARQUE PARA ARRAIS-AMADOR

Atesto, para os efeitos de habilitação de Arrais-Amador, que o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
 embarcou por \_\_\_\_\_ hora(s) em embarcação de esporte/ou recreio acompanhado de pessoal  
 qualificado da(o) \_\_\_\_\_  
 ou do Sr(a). \_\_\_\_\_  
(nome do amador que acompanhou o candidato)  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: _____ <small>(representante da marina, da entidade desportiva náutica, da associação náutica, do clube náutico, da escola náutica ou do amador qualificado que acompanhou o candidato)</small>
Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Nº da CHA (se amador): _____

CONTROLE DE EMBARQUE								
Data	Nome da embarcação	Número de inscrição da embarcação	Duração do embarque	Nome do instrutor	Habilitação do instrutor	Número da CHA	Rubrica do instrutor	Programa do item 3.1 do Anexo 5-A

- OBS.: 1 - A inscrição para o exame de Arrais-Amador só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.  
 2 - Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários, de modo a comprovar o cumprimento das seis horas de embarque.  
 3 - Para emissão deste Atestado será necessário constar no controle de embarque os itens o programa do item 3.1 Anexo 5-A cumpridos durante o(s) período(s) de embarque.

## ANEXO J

**FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO INICIAL DO INCIDENTE ENVOLVENDO  
PERDA OU PERDA PROVÁVEL DE MERCADORIAS PERIGOSAS****COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE**

I- Identificação da Instalação que originou o incidente:

Nome da Instalação:

Sem condições de Informar

II- Data e hora da primeira observação:

Hora:

Dia/mês/ano:

III- Data e hora estimadas do incidente:

Hora:

Dia/mês/ano:

IV- Localização geográfica do incidente:

Latitude:

Longitude:

V- Mercadoria perdida

Tipo de Mercadoria e seu nome técnico:

Número Identificador UN (Número das Nações Unidas):

Quantidade Estimada:

VI- Causa Provável do incidente:

Sem condições de informar

VII- Situação Atual do Incidente:

paralisado  não paralisado  sem condições de informar

VIII- Ações Iniciais que foram tomadas:

Acionado Plano de Emergência Individual  Outras Providências

Sem evidência de ação ou providência até o momento

IX- Data e hora da Comunicação:

Hora:

Dia/mês/ano:

X – Identificação do Comunicante:

Nome Completo:

Cargo/ emprego/ função:

XI- Outras informações julgadas pertinentes:

Assinatura:

## ANEXO K

MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

## INSTRUÇÕES DE USO DO COLETE SALVA VIDAS



1  
Desamarre os cintos, superior e inferior, livrando completamente este último do passador direito do salva-vidas.



2  
Separe os flutuadores, enfile a cabeça entre os mesmos puxando o salva-vidas para baixo até senti-lo acomodar-se à nuca.



3  
Passe a parte solta do cinto inferior por trás das costas e atravesse-o pelo passador.



4  
Por fim, amarre os cintos, primeiro o inferior, depois o superior, pressionando até os gomos se encontrarem.

## ANEXO L

## MODELO DA PLACA INDICATIVA DE LOTAÇÃO

0,60 m

<p>_____ NOME DA EMBARCAÇÃO</p>
<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ TELEFONE DA EMPRESA/PROPRIETÁRIO: _____</p>
<p>De acordo com as Normas da Capitania dos Portos, comunicamos:</p> <p><b>1. CAPACIDADE DA EMBARCAÇÃO:</b> -TRIPULAÇÃO: XX TRIPULANTES -CONVÉS PRINCIPAL: XX PASSAGEIROS -CONVÉS SUPERIOR: XX PASSAGEIROS -CAPACIDADE TOTAL: XX PASSAGEIROS</p> <p><b>2. TELEFONES DA CAPITANIA DOS PORTOS:</b> -PLANTÃO: (83) 3241-2805 -DISQUE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO: 0800 281 3071 -EMERGÊNCIAS MARÍTIMAS: 185 (SALVAMAR NORDESTE) -WhatsApp (DENÚNCIA): (83) 99302-9294</p> <p><b>3. OUVIDORIA DA CAPITANIA DOS PORTOS:</b> <a href="mailto:ouvidoria@cppb.mar.mil.br">ouvidoria@cppb.mar.mil.br</a></p>

**Observações:** Esta placa deverá se afixada nas embarcações em local visível aos passageiros. As embarcações classificadas para Apoio ao Turismo deverão afixar a referida placa nos idiomas português e inglês.



## ANEXO M

**REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE O PROGRAMA MÍNIMO DE  
QUALIFICAÇÃO DE PRATICANTE DE PRÁTICO NA ZP \_\_\_\_\_**

Nome do Praticante de Prático \_\_\_\_\_

Treinamento do período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Qualificação no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FASE DE TREINAMENTO			
Item	Especificação dos Requisitos	Data do Término	Carimbo e rubrica que atesta a execução
T-1	Visitar e conhecer as atividades do Setor de Segurança do Tráfego Aquaviário da Capitania dos Portos, no que se refere ao controle da atividade de praticagem, normas do tráfego e permanência e emprego de rebocadores. Duração: ____ dias		
T-2	Conhecer, detalhadamente, os procedimentos operacionais de coordenação do tráfego da Estação de Praticagem, bem como todos os seus procedimentos administrativos. Duração: ____ meses		
T-3	Visitar todas as instalações portuárias e Terminais e seus controles operacionais de comunicação com navios. Duração: ____ meses		
T-4	Conhecer, detalhadamente, as silhuetas da costa, altos fundos, ilhas, nomes de canais e estreitos, inclusive passagens normais de navegação e situações normativas em manobras de emergência. Duração: ____ meses		
T-5	Conhecer, detalhadamente, nomes e locais dos portos, terminais e atracadouros, suas manobras de atração, inclusive as limitações em emergências e em condições meteorológicas e de correntes desfavoráveis. Duração: ____ meses		
T-6	Conhecer, detalhadamente, nomes e características de faróis e faroletes, seus alcances e arco de visibilidade, profundidades da zona de praticagem e o uso de equipamento de sondagem. Duração: ____ meses		
T-7	Conhecer, detalhadamente, os pontos de referência que permitam efetuar a navegação, tanto de entrada como de saída, exclusivamente por rumos práticos. Duração: ____ meses		
T-8	Acompanhar manobras de praticagem a bordo de rebocadores de forma a conhecer suas operações, limitações e precauções necessárias e também seus sistemas de comunicações (VHF, sonoro e visual), duas manobras por classe de rebocador. Duração: ____ semana		

FASE DE TREINAMENTO			
Item	Especificação dos Requisitos	Data do Término	Carimbo e rubrica que atesta a execução
T-9	Observar manobras de atracação, desatracação e fundeio, tanto no período diurno como no noturno, efetuadas por Práticos habilitados para cada um dos trechos, berços ou terminais da Zona de Praticagem: total de _____ manobras: _____ diurnas e _____ noturnas		
T-10	Observar singraduras de entrada e saída, tanto no período diurno como noturno, conduzidas por Prático habilitado para a Zona de Praticagem: total de _____ manobras: _____ diurnas e _____ noturnas.		

Observações:

- 1) O item 2 poderá ser efetuado concomitantemente com os itens da fase de treinamento;
- 2) Os itens 4, 5, 6 e 7 poderão ser efetuados concomitantemente; e
- 3) Os itens 9 e 10 serão efetuados concomitantemente e o Praticante de Prático deverá observar manobras conduzidas por todos os Práticos habilitados para a Zona de Praticagem \_\_\_\_\_.

FASE DE QUALIFICAÇÃO			
Item	Especificação dos Requisitos	Data do Término	Carimbo e rubrica que atesta a execução
Q-1	Executar manobra de entrada e atracação ou fundeio, tanto no período diurno quanto no noturno (50% em cada período), acompanhadas por um Prático habilitado (Prático da Manobra). Para cada trecho, berço ou terminal da Zona de Praticagem _____ o mínimo de _____ manobras.		
Q-2	Executar manobras de desatracação ou suspender e saída, tanto no período diurno como noturno (50% em cada período), acompanhados por um Prático de Manobra. Para cada trecho, berço ou terminal da Zona de Praticagem _____ o mínimo de _____ manobras.		

**Observações:**

- 1) Sempre que possível, o Praticante de Prático deverá executar, pelo menos 40% das manobras constantes do item Q-1, em condições meteorológicas desfavoráveis;
- 2) A distribuição de manobras para cada trecho, berço ou terminal deverá ser feita, de acordo com a necessidade para permitir uma boa qualificação do Praticante de Prático; e
- 3) O Praticante de Prático deverá executar as manobras constantes dos itens Q-1 e Q-2 acompanhado por um dos Práticos habilitados para a Zona de Praticagem correspondente. Deverá ser acompanhado, ao longo da fase de qualificação, por todos os Práticos habilitados na Zona de Praticagem.

## ANEXO N

## RELATÓRIO DE MANOBRA COM PRATICANTE DE PRÁTICO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DA MANOBRA					
Nome do Praticante de Prático:					
Nome do Prático da Manobra:					
Nome do navio:	Calado médio:				
Local:					
Data-hora do início ____ : ____	Data-hora do término ____ : ____				
Atracação	Desatracação	BE	BB	Fundear	Suspende
Preamar: hora ____ : ____ altura: ____ : ____ m		Baixa-mar: ____ : ____ altura: ____ : ____ m			
Vento:					
Rebocadores utilizados:					

FASES DA MANOBRA	GRAU
Navegação de Praticagem	
Manobra da Embarcação e serviços correlatos às fainas de fundear, suspender, atracar, desatracar e mudar de fundeadouro.	
Manobra com Rebocadores.	
Serviço de Amarração e Desamarração.	
Conhecimento das ordens de manobra e conversação técnica em idioma Inglês.	
<b>RESULTADO FINAL</b>	

OCORRÊNCIAS DIVERSAS

 Manobra Acompanhada Manobra Executada

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prático Titular\_\_\_\_\_  
Assinatura do Praticante de Prático

ANEXO O

CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

QUADRO-RESUMO MENSAL DE MANOBRAS POR PRATICANTE DE PRÁTICO EM ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

MÊS: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PÁGINA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA- HORA INÍCIO	DATA- HORA TÉRMINO	LOCAL	TIPO DE MANOBRA/B ORDO	NAVIO	TAB	CALADO MÉDIO	PRÁTICO TITULAR	RESULTADO FINAL

Manobra Acompanhada ( )

Manobra Executada ( )

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prático Monitor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Praticante de Prático

## ANEXO P

**DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO SATISFATÓRIA EM PROGRAMA DE  
QUALIFICAÇÃO DE PRATICANTE DE PRÁTICO**

Declaro, para fim de solicitação do Exame de Habilitação para Prático, que o Praticante de Prático \_\_\_\_\_, CIR nº \_\_\_\_\_, da ZP \_\_\_\_\_, cumpriu junto a esta Entidade de Praticagem o Programa de Qualificação de Praticante de Prático, em conformidade com o previsto nas Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem – NORMAM-12/DPC e nas NPCP/NPCF, sendo seu desempenho avaliado como satisfatório, estando apto a solicitar o Exame de Habilitação para a Prático.

---

Assinatura do Representante Legal da Entidade de Praticagem

## ANEXO Q

## EXAME ORAL PARA PRÁTICO

AVALIAÇÃO GERAL		MÉDIA DOS GRAUS
1 -	NAVEGAÇÃO DE PRATICAGEM	( )
2 -	MANOBRA DE EMBARCAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS ÀS FAINAS DE FUNDEAR, SUSPENDER, ATRACAR, DESATRACAR E MUDAR DE FUNDEADOURO.	( )
3 -	MANOBRA COM REBOCADORES.	( )
4 -	SERVIÇO DE AMARRAÇÃO E DESAMARRAÇÃO.	( )
5 -	CONHECIMENTO DE ORDENS DE MANOBRA E CONVERSAÇÃO TÉCNICA EM IDIOMA INGLÊS.	( )

OBS.: Os graus de avaliação devem variar de zero a dez. Não serão atribuídos graus para manobras não realizadas.

MÉDIA GERAL: ( )

APROVADO: ( ) REPROVADO: ( )

COMENTÁRIOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

BANCA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO R

## CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

**MANOBRAS PREVISTAS**  
(ZP-8)

## CABEDELO

MANOBRAS	LOCAL
ATRACAÇÃO	CAIS COMERCIAL OU TERMINAL
DESATRACAÇÃO	CAIS COMERCIAL OU TERMINAL
FUNDEIO/SUSPENDER	FUNDEADOUROS DA ÁREA
FUNDEIO/SUSPENDER	FUNDEADOUROS DA ÁREA

- OBS.:** 1) Todas as manobras só serão válidas quando precedidas de uma navegação de praticagem ou complementadas por esta.
- 2) Pelo menos uma das manobras deverá ser realizadas no período noturno.
- 3) Quando a atracação for realizada em cais comercial a desatracação obrigatoriamente será efetuada de terminal e vice-versa.

## ANEXO S

## DECÁLOGO DE SEGURANÇA

**1 - VIGIE O NAVIO E A CARGA**

É dever de todo Comandante zelar pela carga e adotar as medidas de precaução para a completa segurança do navio, bem como das atividades nele desenvolvidas, exercidas pela tripulação ou outras pessoas a bordo, sob pena de infração prevista na Regulamentação da Lei nº 9.537/97 (LESTA) e nas normas emitidas pela AM. Toda a tripulação deverá cooperar na vigilância, em seu próprio interesse, comunicando ao Oficial de Quarto qualquer atividade suspeita.

**2 - ILUMINE O NAVIO E SEU COSTADO**

Mantenha o navio iluminado, principalmente o costado do lado do mar e convés em toda a extensão, com refletores de grande potência. A má visibilidade dificulta a ação de fiscalização, constituindo-se em fator favorável às atividades ilícitas. Não se esqueça do preconizado pelas regras dois e trinta do RIPEAM.

**3 - ESTABELEÇA COMUNICAÇÕES PARA APOIO EXTERNO**

Instale, sempre que possível, uma linha telefônica que seja de fácil acesso ao vigia ou tripulante de serviço. As AP mantêm um serviço permanente de combate à criminalidade. Peça auxílio pelo telefone.

Lembre-se ainda que (relacione as estações que estão em escuta permanente em VHF - Canal 16). Estas estações poderão encaminhar o pedido de auxílio às autoridades competentes.

**4 - CONTROLE OS ACESSOS À CARGA E AOS COMPARTIMENTOS HABITÁVEIS**

A Câmara do Comandante é um dos principais objetivos dos assaltantes que buscam dinheiro e as chaves-mestra dos demais compartimentos habitáveis, para realizarem saques de objetos de valor de uso pessoal da tripulação e equipamentos náuticos existentes no passadiço. Os camarotes e demais compartimentos habitáveis devem ser mantidos trancados à chave, sempre que seus ocupantes encontrarem-se ausentes.

A carga só será, normalmente, objeto de roubo ou furto se os marginais tiverem conhecimento prévio do seu conteúdo, por meio de informações colhidas por pessoas inescrupulosas que têm acesso ao conhecimento de embarque, ou mesmo por contatos prévios da prostituição com os tripulantes. Procure estivar os contêineres com cargas valiosas de forma a obstruir os seus tampões de acesso. Isole os meios de acesso ao navio e, também, os acessos às suas áreas internas, criando uma única via de entrada e saída pelo portaló, garantindo seu controle pelo vigia ali postado.

**5 - MANTENHA AS VIGIAS FECHADAS**

Vigias abertas podem constituir-se em fácil acesso a hábeis malfeitores: deixe-as fechadas com os grampos passados sempre que se ausentar. Procure manter, também, os acessos às áreas internas trancados, garantindo o controle de entrada e saída por meio do vigia de portaló.

**6 - NÃO DEIXE OBJETOS DE VALOR EXPOSTOS**

Procure reduzir as oportunidades de roubo, removendo todos os equipamentos portáteis que não estejam em uso, para seus locais de guarda. Objetos de valor expostos estimulam a prática de furto por “oportunidade”; guarde-os em local trancado e seguro.

**7 - MANTENHA AS ESCADAS RECOLHIDAS**

Nos fundeadouros e no porto, dificulte o acesso mantendo içadas as escadas de portaló e de quebra-peito. No porto, somente deixe arriada a escada de portaló pelo bordo do cais.

**8 - EM CASO DE ASSALTO**

I - não hesite em soar o sinal de alarme geral do navio em caso de ameaça de assalto;

II - procure manter iluminação adequada para ofuscar permanentemente os oponentes, no caso de tentativa de subida de estranhos pelo costado;

III - acione o alarme, através de contato rádio VHF - Canal 16, para os navios das proximidades e para o sistema de escuta permanente das autoridades de terra (citar a estrutura existente no Porto). A eficácia de socorro pela Polícia Federal depende do alarme antecipado;

IV - usar alarmes sonoros com apitos intermitentes e visuais como holofotes e sinalizadores náuticos;

V - se adequado, para proteger as vidas de bordo, e sob inteira responsabilidade do Comandante, use medidas para repelir a abordagem, como holofotes de grande potência para ofuscamento dos agressores ou mesmo guarnecendo jatos d'água ou sinalizadores náuticos contra áreas de abordagem; e

VI - não realizar atos de heroísmo.

**9 - MANTENHA OS VIGIAS CONTRATADOS SOB CONTROLE DO OFICIAL DE QUARTO**

Exija um bom serviço dos vigias. Faça-os identificar todo o pessoal que entra e sai do navio. Recomende que a tripulação colabore com o controle. Não permita que o vigia se ausente do portaló, salvo se substituído por outro vigia ou tripulante.

**10 - COMUNIQUE À POLÍCIA FEDERAL QUALQUER OCORRÊNCIA RELATIVA A FURTO, ROUBO OU ASSALTO**

As ocorrências envolvendo roubo ou assalto, tanto de carga quanto dos valores e objetos do navio ou tripulantes, devem ser comunicadas ao Departamento de Polícia Federal para as providências legais pertinentes.

Essas informações possibilitarão, ainda, o estudo das medidas a serem adotadas para prevenção e combate a esses crimes, contribuindo para a garantia da segurança da tripulação e do navio.